

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.862

Quinta-Feira, 23 de Fevereiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Girlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Ceil
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.818 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera a Lei nº 2.382, de 21 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.382, de 21 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS CENTRAIS**

.....

**CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DOS ÓRGÃOS CENTRAIS**

Art. 3º Os Órgãos referidos no artigo anterior possuem as seguintes Unidades:

.....
II - Órgãos de Natureza Administrativa e Operacional:

.....
2. Diretoria de Administração

.....
2.2. Departamento Administrativo

.....
2.2.2. Divisão de Material

2.2.3. Divisão de Patrimônio

2.2.4. Divisão de Transportes

2.2.5. Divisão de Serviços Gerais

2.2.6. Divisão de Publicação Oficial

.....
2.4. Departamento de Compras e Contratações

2.4.1. Divisão de Compras

2.4.2. Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

.....
3. Diretoria de Orçamento e Finanças

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

.....
3.3. Departamento de Controle de Despesas

4. Diretoria Legislativa:
.....

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E TITULARIDADE
NOS ÓRGÃOS CENTRAIS E SUAS UNIDADES

.....
CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

.....
Seção Única
Níveis I a V

.....
Subseção II
Diretoria de Administração
.....

Art. 13.

.....
II - Departamento Administrativo: ao qual compete coordenar, supervisionar e orientar os órgãos da Assembleia Legislativa nas áreas de apoio administrativo, administração de material, patrimônio, transportes, serviços gerais e publicação oficial, aí incluídos protocolo, controle de material, patrimônio e de veículos próprios e/ou alugados, zeladoria, manutenção preventiva e corretiva, entre outros que pela natureza dos serviços a ele se vincule, propiciando-lhes condições de desempenho adequado e eficiente, por meio das seguintes unidades subordinadas:

-
b) Divisão de Material:
c) Divisão de Patrimônio:
d) Divisão de Transportes:
e) Divisão de Serviços Gerais:
f) Divisão de Publicação Oficial:

.....
IV - Departamento de Compras e Contratações: ao qual compete coordenar, organizar, supervisionar, controlar e fiscalizar, no que couber, as atividades inerentes e necessárias à aquisição de bens patrimoniais e de consumo, bem assim aquelas que respeitem à execução de contratos, convênios e demais instrumentos afins; cumprir e fazer cumprir as disposições legais vigentes e as normas internas, quando existentes, aplicáveis à compras e contratações; acompanhar e auxiliar na elaboração de termos de referência e projetos básicos no âmbito de procedimentos licitatórios; dar orientação e suporte ao agente de contratações, à comissão de contratação e às correspondentes equipes de apoio em matéria de licitações, mediante a atuação das seguintes unidades:

- a) Divisão de Compras: à qual compete realizar a cotação de preços para a aquisição de materiais de consumo, de manutenção, bens patrimoniais e serviços; auxiliar na instauração dos procedimentos cabíveis visando à aquisição de materiais de consumo e bens patrimoniais e na contratação de serviços, quando estes estiverem dentro dos limites de isenção previstos na legislação vigente; elaborar mapas de cotação de preços; criar e manter atualizado cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; promover pesquisas junto às unidades administrativas da Assembleia Legislativa, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento de compras e contratações de serviços; orientar as unidades administrativas da Assembleia Legislativa, com vistas à melhor decisão quanto às compras e contratações de serviços; supervisionar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/ contratação através de Atas de Registro de Preços da Assembleia Legislativa, bem como os pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos; coordenar e orientar estudos técnicos para contratação de serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços e padronização da contratação; observar e fazer observar as recomendações do órgão jurídico sobre licitações e contratos e do controle interno quanto aos procedimentos que devam ser adotados no interesse dessas atividades; coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho sobre licitações e contratos no âmbito da Assembleia Legislativa do Amapá; prestar informações e assistência necessárias ao agente de contratação, comissão de licitação, pregoeiros e equipes de apoio; propor alterações necessárias no sistema de compras e serviços da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; desempenhar outras atribuições correlatas.
b) Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins: à qual compete as atividades de acompanhamento e apoio

da gestão e fiscalização de contratos e convênios, e demais instrumentos afins, firmados pela Assembleia Legislativa, incluindo o acompanhamento da tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão contratuais; compatibilizar a redação de editais de convocação de certames e de contratos com o termo de referência ou projeto básico correspondente; acompanhar a tramitação dos procedimentos que visem a celebração de contratos, convênios, e outros afins, junto aos órgãos envolvidos em sua realização, até a fase final, com observância dos prazos estabelecidos; apoiar, em todas suas etapas, os procedimentos para celebração de convênios, formalização de parcerias, elaboração dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, bem como nas alienações, sem prejuízo das competências próprias dos demais órgãos da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa; cadastrar contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Assembleia Legislativa no sistema de controle e gestão de contratos e convênios desenvolvido com essa finalidade, assegurando a devida publicação dos mesmos; manter controle periódico da vigência e prazo para renovação dos ajustes celebrados ou e impulsionar, quando necessário, a adoção de providências visando à instauração de processo licitatório para contratação ou aquisição de bens; acompanhar e controlar contratos, convênios e demais ajustes quanto à execução e cumprimento regular das obrigações estabelecidas nos mesmos e quanto à vigência, execução e prorrogação; controlar saldos de empenho e apresentação de notas fiscais/faturas para pagamento das obrigações atinentes aos contratos existentes e/ou finalizados; manter estreita ligação institucional com a Diretoria de Orçamentos e Finanças para fins de atualização de dados referentes aos pagamentos realizados ou agendados, assegurando assim maior controle do fluxo de caixa de cada contrato vigente; averiguar o caráter legal para pagamento das notas fiscais/faturas emitidas em razão de obrigação assumida pela Assembleia Legislativa e originadas em uma das modalidades de aquisição de produtos e serviços; elaborar planilhas de cálculos para controle de saldos/pagamentos e cálculos estimativos que orientarão os valores dos novos contratos ou renovação dos já existentes; elaborar as minutas dos convênios, contratos, termos aditivos e demais documentos pertinentes à sua área de atuação e encaminhar os mesmos para apreciação e parecer do órgão jurídico da Assembleia Legislativa; exigir o empenho prévio das despesas originadas em contratos, convênios ou outros instrumentos afins; encaminhar à análise e emissão de parecer pelo órgão competente, quando exigíveis, relatórios de prestações de contas; praticar esses e demais atos que lhe sejam próprios com observância e respeitando as competências atribuídas ao agente de contratação, comissão de contratação e gestores e fiscais de contratos, convênios e instrumentos afins.

Subseção III

Diretoria de Orçamento e Finanças

.....
Art. 16.

.....
II - Departamento de Orçamento e Finanças:

.....
b) Divisão de Contabilidade e Finanças: a qual compete elaborar a classificação contábil das receitas e despesas efetivadas pela Assembleia Legislativa e proceder conciliações bancárias e contábeis do movimento realizado em cada mês de competência; elaborar a escrituração contábil do movimento financeiro da Assembleia Legislativa; cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas contábeis e orçamentárias, sugerindo medidas que possam aumentar a eficiência; elaborar as prestações das contas da Assembleia Legislativa; elaborar relatórios mensais de despesas e realizar análises da contabilidade; realizar as atividades de planejamento, administração e controle financeiro e pagamento de pessoal; receber, guardar e movimentar valores; manter controle das contas bancárias; elaborar boletins diários de disponibilidades bancárias; controlar o recebimento das transferências duodecimais; controlar os pagamentos diários e executar pagamentos de responsabilidade da Assembleia Legislativa, conforme processos autorizados; executar outras tarefas afins.

III - Departamento de Controle de Despesas: com atribuições de realizar o controle das despesas que devam ser suportadas com recursos do orçamento da Assembleia Legislativa com o auxílio do Controle Interno, aí compreendidos:

a) Controle de Despesas com Pessoal, exercido sobre os gastos incidentes sobre a folha de pagamento de servidores e membros da Assembleia Legislativa, mediante análise e elaboração de relatórios quanto às ocorrências verificadas que necessitem de correção ou aperfeiçoamento, com o objetivo de eliminar despesas irregulares e/ou desnecessárias; b) Controle de Despesas com Fornecedores e Prestadores de Serviço, exercido sobre as despesas realizadas com fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Assembleia Legislativa, incluídas as resultantes de repasses de recursos orçamentários para instituições com as quais sejam firmados instrumentos com essa finalidade, por meio da análise e emissão de relatórios quanto às ocorrências verificadas que necessitem de correção ou aperfeiçoamento, com o objetivo de eliminar despesas irregulares e/ou desnecessárias; e c) Controle de Despesas com Verbas

Indenizatórias, exercido sobre os gastos decorrentes da utilização de verbas de natureza indenizatória (cotas, diárias, ajudas de custo, entre outras da mesma natureza), observada a disposições legais e demais normas regulamentares, inclusive internas, que sejam aplicáveis.

.....

Subseção X
Consultoria Geral

Art. 24. A Consultoria Geral, que tem como o titular o Consultor-Geral, compete o desempenho de atividades de consultoria superior da Presidência da Assembleia Legislativa do Amapá e, quando expressamente determinado, dos demais órgãos de sua estrutura organizacional, em questões de natureza política, legislativa e administrativa, voltadas para subsidiar a tomada de decisões que priorizem a eficiência da gestão, no plano administrativo, e o adequado equilíbrio das relações institucionais no plano político; acompanhar, orientar e controlar as atividades de consultoria e assessoria, considerada a estrutura criada no âmbito da Assembleia Legislativa.

.....

TÍTULO IV
DOS CARGOS

.....

CAPÍTULO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO

.....

Art. 75.

.....

III - O Chefe do Departamento de Compras e Contratações, o Chefe da Divisão de Compras ou o Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins será escolhido dentre Analistas Legislativos com qualificação compatível com as exigências do cargo;

.....

Art. 77.

§ 1º Não se aplica à exigência de escolaridade de que trata este artigo apenas em relação aos servidores do Grupo Secretariado Parlamentar, excetuado o cargo de Assessor Jurídico.

.....

CAPÍTULO III
QUANTITATIVO E PADRÃO REMUNERATÓRIO DOS CARGOS

.....

Seção II
Dos Servidores Comissionados

.....

Art. 91.

Parágrafo único. Os subsídios de que trata essa Seção serão atualizados automaticamente sempre que, por força da política salarial vigente, houver necessidade de adequá-los ao salário-mínimo vigente no país.

Seção III
Disposições Gerais Sobre Remuneração

.....

Subseção III
Da Gratificação de Apoio à Licitação

Art. 95. Ao servidor designado para atuar como agente de contratação, membro de comissão de contratação ou para integrar as correspondentes equipes de apoio, é devida Gratificação de Apoio à Licitação - GRAAL, na seguinte

proporção, calculada sobre o subsídio do cargo de natureza administrativa e operacional Nível V, referência CDCH-5:

- a) Agente de Contratação, ou o Pregoeiro em licitações na modalidade pregão: 55% (cinquenta e cinco por cento)
- b) Presidente de Comissão de Contratação: 55% (cinquenta e cinco por cento);
- c) Demais membros da Comissão de Contratação: 45% (quarenta e cinco por cento);
- d) Membros de Equipe de Apoio: 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Na hipótese de cumulação de atribuições de apoio à licitação a GRAAL também será paga cumulativamente, limitada a um único evento (acumulação), à razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor integral.

Subseção III-A

Da Gratificação de Gestão e Fiscalização de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

Art. 95-A. O servidor designado para atuar como Gestor ou Fiscal de contratos, de convênios ou de instrumentos afins fará jus à gratificação correspondente (GRAGF) calculada sobre o subsídio do cargo de natureza administrativa e operacional Nível V, referência CDCH-5, nos seguintes percentuais:

- a) Gestor de contrato, de convênios ou de instrumentos afins: 15% (quinze por cento);
- b) Fiscal de contrato, de convênios ou de instrumentos afins: 10% (dez por cento);

§ 1º Na hipótese de cumulação de funções de gestão e/ou fiscalização a GRAGF também será paga cumulativamente, limitada a um único evento (acumulação), à razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor integral.

§ 2º Um mesmo servidor não poderá exercer, simultaneamente, mais de duas funções de gestão e/ou fiscalização, sendo também vedado o exercício de qualquer dessas funções cumulativamente com as de agente de contratação, pregoeiro, membro de comissão de contratação ou de equipe de apoio, de técnico da área de controle interno, de responsável pela análise de prestações de contas ou de qualquer outro cargo/função em que possa haver comprometimento do princípio da segregação de funções.

Da Gratificação de Apoio em Comissão Temporária

Art. 96. O servidor designado para desenvolver atividades junto à Comissão Parlamentar Temporária fará jus, enquanto perdurarem os trabalhos, à Gratificação de Apoio em Comissão Temporária - GRACT, na seguinte proporção, calculada sobre o subsídio do cargo de natureza administrativa e operacional Nível V, referência CDCH-5:

- a) para o Coordenador e o Assessor Jurídico: 50% (cinquenta por cento).
- b) para os demais técnicos: 30% (trinta por cento).

.....

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Dos Direitos e Vantagens

Art. 106. Os direitos e vantagens fixados para o pessoal do Quadro Permanente criado por esta lei, quando mais vantajosos, estendem-se, no que couber, aos servidores inativos e aos pensionistas da Assembleia Legislativa do Amapá, provenientes do mesmo quadro, independentemente de requerimento, observada a legislação de regência.

.....

Seção VIII

Da Gratificação pelo Exercício de Função Administrativa

Art. 113. A Mesa Diretora fixará, por lei de iniciativa própria, gratificação a ser atribuída aos seus membros, ao Corregedor Parlamentar, ao Ouvidor Parlamentar, ao Diretor-Geral da Escola do Legislativo, aos Presidentes de Comissões Permanentes e a Procuradora da Mulher em razão do desempenho de atribuições típicas de gestão-executiva.
.....” (NR).

Art. 2º Ficam alterados o Anexo I (Quadro 4) e os Anexos III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII (Quadro “Grupo: Serviços Jurídicos PL/SJU-600”) e XVII, todos da Lei nº 2.382, de 21 de novembro de 2018, na forma que constam desta lei.

Art. 3º Ficam revogados o inciso IV, do art. 3º; o Capítulo IV, do Título II; a Seção V, do Capítulo II, do Título IV; a Subseção I, da Seção III, do Capítulo III, do Título IV; o parágrafo 2º do art. 96, todos da Lei nº 2.382, de 21 de novembro de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I
QUADRO CONSOLIDADO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO / QUANTITATIVO

QUADRO 4

CATEGORIA: ADVOGADO LEGISLATIVO - AL/NS-400		
ÁREA: ATIVIDADE DE SERVIÇOS JURÍDICOS		
SÍMBOLO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
AL/NS/PR-400.1.01	PROCURADOR	06
TOTAL		06
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS (QUADROS 1 + 2 + 3 + 4)		241

ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO
CARGOS EM COMISSÃO / QUANTITATIVO
(de Natureza Administrativa e Operacional / Níveis I ao V)
Símbolos 1 a 5 / Referências CDCH-1 a 5

SÍMBOLO 1	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
1.01	CDCH-1	CHEFE DO GABINETE CIVIL	01
1.02		DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
1.03		DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01
1.04		DIRETOR LEGISLATIVO	01
1.05		PROCURADOR GERAL	01
SÍMBOLO 2	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
2.01	CDCH-2	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	01
2.02		DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01
2.03		DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	01
2.04		DIRETOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	01
2.05		CONSULTOR GERAL	01
SÍMBOLO 3	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
3.01	CDCH-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA	01
3.02		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	01
3.03		CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01
3.04		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	01
3.05		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	01
3.06		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	01
3.07		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01
3.08		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE DESPESAS	01
3.09		CHEFE DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	01
3.10		CHEFE DO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES	01
3.11		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL	01
3.12		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO, RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	01
3.13		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS, REDES, SEGURANÇA E SUPORTE	01

SÍMBOLO 4	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
4.01	CDCH-4	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01
4.02		CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL	01
4.03		CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	01
4.04		CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	01
4.05		CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	01
4.06		CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL	01
4.07		CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL	01
4.08		CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	01
4.09		CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	01
4.10		CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	01
4.11		CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS AFINS	01
4.12		CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	01
4.13		CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	01
4.14		CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE LEGISLATIVO	01
4.15		CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	01
4.16		CHEFE DA DIVISÃO DE JORNALISMO	01
4.17		CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DIVULGAÇÃO E CRIAÇÃO	01
4.18		CHEFE DA DIVISÃO DE CERIMONIAL	01
4.19		CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01
4.20		CHEFE DA DIVISÃO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	01
4.21		CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO	01
SÍMBOLO 5	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
5.01	CDCH-5	CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	01
5.02		CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO	01
5.03		CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ANAIS	01
5.04		CHEFE DA SEÇÃO DE AUDIOVISUAL	01
5.05		CHEFE DA SEÇÃO DE PORTARIA E IDENTIFICAÇÃO	01
5.06		CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	01
5.07		CHEFE DA SEÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIOS	01
TOTAL			51

ANEXO IV
QUADRO CONSOLIDADO
CARGOS EM COMISSÃO / REMUNERAÇÃO
(de Natureza Administrativa e Operacional / Níveis I ao V)
Símbolos 1 a 5 / Referências CDCH-1 a 5

SÍMBOLO 1	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
1.01	CDCH-1	CHEFE DO GABINETE CIVIL	18.232,02
1.02		DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
1.03		DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
1.04		DIRETOR LEGISLATIVO	
1.05		PROCURADOR GERAL	
SÍMBOLO 2	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
2.01	CDCH-2	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	16.206,24
2.02		DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
2.03		DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	
2.04		DIRETOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	
2.05		CONSULTOR GERAL	
SÍMBOLO 3	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO

3.01	CDCH-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CORREGEDORIA	12.154,68
3.02		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
3.03		CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.04		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
3.05		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	
3.06		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.07		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
3.08		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE DESPESAS	
3.09		CHEFE DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	
3.10		CHEFE DO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES	
3.11		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL	
3.12		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO, RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	
3.13		CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS, REDES, SEGURANÇA E SUPORTE	
SÍMBOLO 4	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
4.01	CDCH-4	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	8.103,12
4.02		CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL	
4.03		CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
4.04		CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	
4.05		CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
4.06		CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL	
4.07		CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL	
4.08		CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	
4.09		CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	
4.10		CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	
4.11		CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS AFINS	
4.12		CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
4.13		CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
4.14		CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE LEGISLATIVO	
4.15		CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	
4.16		CHEFE DA DIVISÃO DE JORNALISMO	
4.17		CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DIVULGAÇÃO E CRIAÇÃO	
4.18	CHEFE DA DIVISÃO DE CERIMONIAL		
4.29	CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		
4.20	CHEFE DA DIVISÃO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
4.21	CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO		
SÍMBOLO 5	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO
5.01	CDCH-5	CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO	6.077,33
5.02		CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO	
5.03		CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ANAIS	
5.04		CHEFE DA SEÇÃO DE AUDIOVISUAL	
5.05		CHEFE DA SEÇÃO DE PORTARIA E IDENTIFICAÇÃO	
5.06		CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
5.07		CHEFE DA SEÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIOS	

ANEXO V

**QUADRO CONSOLIDADO / QUANTITATIVO / REMUNERAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO
(de Natureza Especial)
GABINETE MILITAR
Símbolo 10 / Referências NEGM-01 a 05**

SÍMBOLO 10	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MILITAR
10.01	Chefe do Gabinete Militar	NEGM-01	01	8.103,12
10.02	Sub-Chefe do Gabinete Militar	NEGM-02	01	6.077,33
10.03	Ajudante de Ordem	NEGM-03	03	3.646,40
10.04	Oficiais de Gabinete	NEGM-04	09	2.633,51
10.05	Praças de Gabinete	NEGM-05	52	2.025,77

ANEXO VI

**QUADRO CONSOLIDADO / QUANTITATIVO / REMUNERAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO (de Natureza Especial)**

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Símbolo 20 / Referências NEEL-01 a 04

SÍMBOLO 20	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
20.01	Secretário de Gabinete	NEEL-01	01	4.051,56
20.02	Diretor Pedagógico	NEEL-02	01	10.128,89
20.03	Secretário da Escola do Legislativo	NEEL-03	01	5.064,48
20.04	Coordenador de Cursos	NEEL-04	01	5.064,48

ANEXO VII
QUADRO CONSOLIDADO / QUANTITATIVO / REMUNERAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO (de Natureza Especial)
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV
Símbolo 30 / Referências NERL-01 a 06

SÍMBOLO 30	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
30.01	Diretor da Rede Legislativa de Rádio/TV	NERL-01	01	16.206,24
30.02	Secretário de Gabinete	NERL-02	01	4.051,56
30.03	Chefe do Departamento de Rádio/TV	NERL-03	01	12.154,68
30.04	Chefe da Divisão de Rádio Legislativa	NERL-04	01	8.103,12
30.05	Chefe da Divisão de TV Legislativa	NERL-05	01	8.103,12
30.06	Chefe da Divisão de Operação e Manutenção	NERL-06	01	8.103,12

ANEXO IX
QUADRO CONSOLIDADO / QUANTITATIVO / REMUNERAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO (de natureza política)
GRUPO CONSULTORIA SUPERIOR
Símbolo 50 (50.1 e 50.2) / Referências CSMD-01 a 07 e CSCM-01 a 17

MESA DIRETORA				
SÍMBOLO 50	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
CS-50.1.01	Consultor Político	CSMD-01	10	12.154,68
CS-50.1.02		CSMD-02	10	10.939,20
CS-50.1.03		CSMD-03	10	9.845,28
CS-50.1.04		CSMD-04	10	8.860,76
CS-50.1.05		CSMD-05	10	7.974,68
CS-50.1.06		CSMD-06	10	7.177,21
CS-50.1.07		CSMD-07	10	6.459,48
COMISSÕES				
SÍMBOLO 50	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
CS-50.2.01	Consultor Legislativo	CSCM-01	08	6.074,13
CS-50.2.02		CSCM-02	08	
CS-50.2.03		CSCM-03	08	
CS-50.2.04		CSCM-04	08	
CS-50.2.05		CSCM-05	08	
CS-50.2.06		CSCM-06	08	
CS-50.2.07		CSCM-07	08	
CS-50.2.08		CSCM-08	08	
CS-50.2.09		CSCM-09	08	
CS-50.2.10		CSCM-10	08	
CS-50.2.11		CSCM-11	08	
CS-50.2.12		CSCM-12	08	
CS-50.2.13		CSCM-13	08	
CS-50.2.14		CSCM-14	08	
CS-50.2.15		CSCM-15	08	
CS-50.2.16		CSCM-16	08	
CS-50.2.17		CSCM-17	08	

ANEXO X
QUADRO CONSOLIDADO / QUANTITATIVO / REMUNERAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO ACESSORIA SUPERIOR

Símbolo 60 (de 60.1 a 60.5)**Referências: ASMD-01 a 12 / ASCM-01 a 17 / ASCG-01 a 03 / ASOU-01 a 03 / ASPG-01**

MESA DIRETORA				
SÍMBOLO 60	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
AS-60.1.01	Assessor Especial	ASMD-01	10	7.090,22
AS-60.1.02		ASMD-02	10	6.381,20
AS-60.1.03		ASMD-03	10	5.743,08
AS-60.1.04		ASMD-04	10	5.168,77
AS-60.1.05		ASMD-05	10	4.651,89
AS-60.1.06		ASMD-06	10	4.186,70
AS-60.1.07		ASMD-07	10	3.768,03
AS-60.1.08		ASMD-08	10	3.391,23
AS-60.1.09		ASMD-09	10	3.052,11
AS-60.1.10		ASMD-10	10	2.746,90
AS-60.1.11		ASMD-11	10	2.472,21
AS-60.1.12		ASMD-12	10	2.225,00
COMISSÕES				
SÍMBOLO 60	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
AS-60.2.01	Assessor Legislativo	ASCM-01	08	3.646,40
AS-60.2.02		ASCM-02	08	
AS-60.2.03		ASCM-03	08	
AS-60.2.04		ASCM-04	08	
AS-60.2.05		ASCM-05	08	
AS-60.2.06		ASCM-06	08	
AS-60.2.07		ASCM-07	08	
AS-60.2.08		ASCM-08	08	
AS-60.2.09		ASCM-09	08	
AS-60.2.10		ASCM-10	08	
AS-60.2.11		ASCM-11	08	
AS-60.2.12		ASCM-12	08	
AS-60.2.13		ASCM-13	08	
AS-60.2.14		ASCM-14	08	
AS-60.2.15		ASCM-15	08	
AS-60.2.16		ASCM-16	08	
AS-60.2.17		ASCM-17	08	
CORREGEDORIA				
SÍMBOLO 60	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
AS-60.3.01	Assessor da Corregedoria	ASCG-01	02	6.077,33
AS-60.3.02		ASCG-02	02	3.027,87
AS-60.3.03		ASCG-03	02	1.513,93
OUVIDORIA				
SÍMBOLO 60	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
AS-60.4.01	Assessor da Ouvidoria	ASOU-01	02	6.077,33
AS-60.4.02		ASOU-02	02	3.027,87
AS-60.4.03		ASOU-03	02	1.513,93
PROCURADORIA GERAL				
SÍMBOLO 60	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
AS-60.5.01	Assessor Jurídico	ASPG-01	03	7.090,22

ANEXO XI**QUADRO CONSOLIDADO / QUANTITATIVO / REMUNERAÇÃO****CARGOS EM COMISSÃO****GRUPO ACESSORIA SUPERIOR****Símbolo 70 (de 70.1 a 70.5)****Referências: ASPR-01 A 10 / ASAO-01 a 10 / ASGM-01 / ASEL-01 / ASRT-01 a 03**

ASSESSORIA SUPERIOR				
GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
SÍMBOLO 70	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO

AS-70.1.01	Assessor de Gabinete	ASPR-01	05	10.128,89
AS-70.1.02		ASPR-02	02	8.103,12
AS-70.1.03		ASPR-03	02	6.482,49
AS-70.1.04		ASPR-04	02	5.185,99
AS-70.1.05		ASPR-05	02	4.148,79
AS-70.1.06		ASPR-06	02	3.319,03
AS-70.1.07		ASPR-07	02	2.655,22
AS-70.1.08		ASPR-08	02	2.132,17
AS-70.1.09		ASPR-09	02	1.699,33
AS-70.1.10		ASPR-10	02	1.359,46
GABINETES (Órgãos de Natureza Administrativa e Operacional / Níveis I e II)				
SÍMBOLO 70	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
AS-70.2.01	Assessor de Gabinete	ASAO-01-GC	04	4.051,56
AS-70.2.02		ASAO-02-AD	04	
AS-70.2.03		ASAO-03-OF	04	
AS-70.2.04		ASAO-04-DL	04	
AS-70.2.05		ASAO-05-PG	04	
AS-70.2.06		ASAO-06-DC	04	
AS-70.2.07		ASAO-07-TI	04	
AS-70.2.08		ASAO-08-CI	04	
AS-70.2.09		ASAO-09-SI	04	
AS-70.2.10		ASAO-10-CG	04	
GABINETE MILITAR				
SÍMBOLO 70	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
AS-70.3.01	Assessor de Gabinete	ASGM-01	04	4.051,56
ESCOLA DO LEGISLATIVO				
SÍMBOLO 70	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
AS-70.4.01	Assessor de Gabinete	ASEL-01	04	4.051,56
REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV				
SÍMBOLO 70	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
AS-70.5.01	Assessor de Gabinete	ASRT-01	04	4.051,56
AS-70.5.02	Assessor de Comunicação/Rádio	ASRT-02	06	5.064,48
AS-70.5.03	Assessor de Comunicação/TV	ASRT-03	06	5.064,48

ANEXO XII
QUADRO CONSOLIDADO DE ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES
SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES EFETIVOS[1]				
ITEM	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	%	INCIDÊNCIA (base de cálculo)	APLICAÇÃO
...
APLICÁVEL AOS SERVIDORES EFETIVOS[2] E COMISSIONADOS				
ITEM	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	%	INCIDÊNCIA	APLICAÇÃO
...
...
...
...
05	Gratificação de Apoio à Licitação	55	Subsídio / CDCH-5	Agente de Contratação / Pregoeiro / Presidente de Comissão de Contratação
		45	Subsídio / CDCH-5	Demais membros de Comissão de Contratação
		30	Subsídio / CDCH-5	Membros de Equipe de Apoio
06	Gratificação de Gestão e Fiscalização de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins	15	Subsídio / CDCH-5	Gestor de Contratos e Gestor Convênios ou Instrumentos Afins
		10	Subsídio / CDCH-5	Fiscal de Contratos e Fiscal Convênios ou Instrumentos Afins
07	Gratificação de Apoio em Comissão Temporária	50	Subsídio / CDCH-5	Coordenador/Ass. Jurídico
		30	Subsídio / CDCH-5	Demais técnicos

ANEXO XIII
QUADRO EM EXTINÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUANTITATIVO

GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS PL/SJU-600		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
PL/SJU-600.01	PROCURADOR	03
TOTAL (6)		03

TOTAL DE CARGOS EFETIVOS (1) + (2) + (3) + (4) + (5) + (6)	113
--	-----

ANEXO XVII
QUADRO CONSOLIDADO DE ÓRGÃOS E ACRÔNIMOS

ÓRGÃO DE NATUREZA POLÍTICA E POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	
ÓRGÃOS COLEGIADOS	ACRÔNIMO
.....
ÓRGÃOS SINGULARES	ACRÔNIMO
.....
ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	
DENOMINAÇÃO	ACRÔNIMO
2.1.2. Divisão de Material	DIVMAT
2.1.3. Divisão de Patrimônio	DIVPAT
2.1.4. Divisão de Transportes	DIVTRA
2.1.5. Divisão de Serviços Gerais	DIVSVG
2.1.6. Divisão de Publicação Oficial	DIVPUO
.....
2.3. Departamento de Compras e Contratações	DEPCCT
2.3.1. Divisão de Compras	DIVCOP
2.3.2. Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins	DIVCCA
.....
3.1.2. Divisão de Contabilidade e Finanças	DIVCTF
.....

ANEXO XVII
(continuação)
QUADRO CONSOLIDADO DE ÓRGÃOS E ACRÔNIMOS

ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	
DENOMINAÇÃO	ACRÔNIMO
.....
ÓRGÃOS DE NATUREZA ESPECIAL	
DENOMINAÇÃO	ACRÔNIMO
.....

^[1] Inclusive aos servidores do Quadro em Extinção, quando nomeados para cargos de Direção e Chefia.

^[2] Inclusive aos servidores do Quadro em Extinção.

Protocolo 6522

LEI Nº 2.819 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei nº 2.111, de 22.11.2016, que institui o auxílio alimentação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.111, de 22.11.2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Institui o auxílio alimentação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, destinado aos servidores efetivos e comissionados, conforme fixado no quadro abaixo:

SERVIDOR	REFERÊNCIA	PARÂMETRO	VALOR (R\$)
Efetivos	-	-	1.500,00
Comissionados	CDCH-1 a 5 NEEL-01 a 04 NERL-01 a 06 CSMD-01 a 07 CSCM-01 a 17 ASMD-01 a 12 ASCM-01 a 17 ASCG-01 a 03 ASOU-01 a 03 ASPG-01 ASPR-01 a 10 ASAO-01 a 10 ASGM-01 ASEL-01 ASRT-01 a 03	Subsídios superiores a R\$ 8.000,00	1.500,00
		Subsídios inferiores a R\$ 8.000,00	750,00

Art. 2º O auxílio alimentação, de caráter indenizatório, será pago mensalmente, em folha de pagamento, sob rubrica específica, vedada sua percepção em duplicidade, e será reajustado, periodicamente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou em outro índice oficial que venha a substituí-lo.

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6523

DECRETO Nº 1352 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200201.0076.2262.0031/2023-GAB/CAESA**,

RESOLVE:

Designar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para representar o Estado do Amapá na Assembleia Geral Extraordinária da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA**, a realizar-se no dia **23/02/23, às 10h00**, na sede da referida Companhia.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6524

DECRETO Nº 1353 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1247**, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.858**, de 15 de fevereiro de 2023, que exonerou **Zilma Correa Balieiro dos Santos** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais, do Gabinete do Governador.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6525

DECRETO Nº 1354 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso Público da Polícia Civil 2017, de que trata o **Decreto nº 4028, de 07 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2609, de 10 de julho de 2017 e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0008/2023 NPD-SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da

Polícia Civil do Estado do Amapá, membros da Comissão do Concurso Público da Polícia Civil 2017;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 4028, de 07 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2609, de 10 de julho de 2017, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 4028, de 07 de novembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Fabio Carvalho Verzola

POLÍCIA CIVIL - SEJUSP

Kelly Tathiane Tork Pantoja
Doratânia Viana da Silva
Iranir de Andrade Barleta

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Hélio Rios Ferreira”

Art. 2º Fica revogado o **Decreto nº 2609**, de 10 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6526

DECRETO Nº 1355 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso Público IAPEN 2018, de que trata o Decreto nº 1154, de 17 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0009/2023 NPD-SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, membros da Comissão do Concurso Público IAPEN 2018;

Considerando, ainda, que os membros substituídos

atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 1154, de 17 de abril de 2018, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 1154, de 17 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Fabio Carvalho Verzola

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN

Maria Eunice da Silva e Silva
Emerson do Nascimento Silva

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Alexandre Martins Sampaio
Thiago Lima Albuquerque”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6527

DECRETO Nº 1356 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, de que trata o Decreto nº 4842, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0006/2023 NPD-SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, membros da Comissão do Concurso para Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá, objetivando a formação de Cadastro Reserva para provimento de vagas para o Cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar do Amapá (SOLDADO - PM);

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente

nomeados pelo Decreto nº 4842, de 28 de dezembro de 2021, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 4842, de 28 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- SEAD**

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Dinaldo Pereira da Trindade
Ilana Cristina Vilhena Silva

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP

TEN CEL QOPMC Patrick Costa Rocha
TEN CEL QOPMC Márcio Allan Rodrigues Assunção

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Wellington Bringel de Almeida
Alexandre Martins Sampaio”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6528

DECRETO Nº 1357 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá - POLITEC, de que trata o Decreto nº 1237, de 08 de abril de 2016, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0004/2023 - NDP/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os membros da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá - POLITEC, representantes da Comissão do Concurso Público da Polícia Científica do Amapá 2017, para provimento de cargos de Perito Médico Legista e Perito Médico Legista com Especialização em Psiquiatria;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 1237, de 08 de abril de 2016,

alterado pelo Decreto nº 4000, de 04 de novembro de 2016, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mencionados membros dos referidos Decretos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto 1237, de 08 de abril de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- SEAD**

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Karina da Conceição da Silva
Ronny Anderson Barbosa Carneiro

**POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO
DO AMAPÁ - POLITEC**

Aranilce dos Santos Brito
Dilson Ferreira da Silva
Cesar Augusto Queiroz Nascimento

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Hélio Rios Ferreira”

Art. 2º Fica revogado o **Decreto nº 4000**, de 04 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.313, de 04 de novembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6529

DECRETO Nº 1358 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá - POLITEC, de que trata o Decreto nº 0998, de 03 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 1803, de 12 de abril de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0005/2023 - NDP/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá - POLITEC, membros da Comissão do Concurso da PCA 2017, objetivando a formação de Cadastro Reserva

para os cargos de Perito Criminal, Perito Odontologista, Papiloscopista, Técnico Pericial e Auxiliar Técnico Pericial;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 0998, de 03 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 1803, de 12 de abril de 2022, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto 0998, de 03 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Ronny Anderson Barbosa Carneiro

POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ - POLITEC

Cesar Augusto Queiroz Nascimento
Janaina de Almeida Pereira

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Marcelo Ramos Alves
Rodrigo Marques Pimentel”

Art. 2º Fica revogado o **Decreto nº 1803**, de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.647, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6530

DECRETO Nº 1359 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, de que trata o Decreto nº 2416, de 17 de maio de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0003/2023 - NDP/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os membros

da Comissão do Concurso para Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 2416, de 17 de maio de 2022, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto 2416, de 17 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Karina da Conceição da Silva
Fabio Carvalho Verzola

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

TENENTE CEL BM Fábio Monteiro Coelho
TENENTE CEL BM Heyder Brito Farias

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6531

DECRETO Nº 1360 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso Público da PM 2017, representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, de que trata o Decreto nº 4200, de 25 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2509, de 05 de julho de 2017 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0011/2023 NPD-SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, membros da Comissão do Concurso Público da Polícia Militar do Amapá 2017, objetivando o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo de Soldados e Praças Combatentes;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 4200, de 25 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2509, de 05 de julho de 2017, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 4200, de 25 de novembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Astrid Maria dos Santos Cavalcante

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP

CAP QOPMA Helen Vandoren Souza Siqueira
2º TEN QOPMA Arivaldo Barreto da Silva

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Julhiano Cesar Avelar”

Art. 2º Revoga-se o **Decreto nº 2509**, de 05 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6532

DECRETO Nº 1361 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, de que trata o Decreto nº 4841, de 28 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 1115, de 08 de março de 2021 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0007/2023 NPD-SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá CBM-AP, membros da Comissão do Concurso Público para Soldados Bombeiro Militar do Amapá, objetivando a formação de cadastro reserva, para ingresso em Curso de formação de Soldados Combatentes - CFSD;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 4841, de 28 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 1115, de 08 de março de 2022, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 4841, de 28 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Dinaldo Pereira da Trindade
Ilana Cristina Vilhena Silva

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

Ten. Cel. BM Fabio Monteiro Coelho
Ten. Cel. BM Heyder Brito Farias

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Wellington Bringel de Almeida
Alexandre Martins Sampaio”

Art. 2º Fica revogado o **Decreto nº 1115**, de 08 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6533

DECRETO Nº 1362 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso Público do Grupo Gestão Governamental 2018, de que trata o Decreto nº 1156, de 17 de abril de 2018, alterado pelo Decreto 2191, de 14 de junho de 2018 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0010/2023 NPD-SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, membros da Comissão do Concurso Público do Grupo Gestão 2018;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 1156, de 17 de abril de 2018, alterado pelo Decreto 2191, de 14 de junho de 2018, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 1156, de 17 de abril de 2018, mantendo-se as disposições do Decreto nº 2191, de 14 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Jany Kzam de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

Nanete Linhares Martins
Edmilson Clementino da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Maria Cristina Ferreira Amoras
Roosivelt Gonzaga dos Santos

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Alexandre Martins Sampaio
Thiago Lima Albuquerque”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6534

DECRETO Nº 1363 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros da Comissão do Concurso representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, de que trata o Decreto nº 2409, de 16 de maio de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1022.0296.0002/2023-NDP/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os membros da Comissão do Concurso para Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá, representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

Considerando, ainda, que os membros substituídos atuaram na Comissão de forma regular, devidamente nomeados pelo Decreto nº 2409, de 16 de maio de 2022, restando juridicamente válidos os atos praticados pelos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 2409, de 16 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Paulo César Lemos de Oliveira
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Ilana Cristina Vilhena Silva
Ronny Anderson Barbosa Carneiro

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP

TEN CEL QOPMC Leidiene Lima de Souza
TEN CEL QOPMC Patrick Costa Rocha

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Philippe de Castro Firmino”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6535

DECRETO Nº 1364 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1324**, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.859**, de 16 de fevereiro de 2023, que exonerou **Izabeli da Costa Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital Estadual de Oiapoque, da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6536

DECRETO Nº 1365 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.540.398,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 03 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.540.398,00(três milhões e quinhentos e quarenta mil e trezentos e noventa e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						2.160.238
02.061. 0052. 2330 - COMUNICAÇÃO SOCIAL						860.238
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	860.238
02.061. 0059. 1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JURISDICIONAIS DO TJAP						1.300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						70.000
03.422. 0075. 2023 - DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS HIPOSSUFICIENTES E VULNERÁVEIS						70.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.295.000
04.451. 0031. 1045 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL						1.295.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.295.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						15.160
12.364. 0083. 2590 - MODERNIZAÇÃO DA UEAP						15.160
	0	706	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.160

ANEXO II - ANULAÇÃO						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						2.160.238
02.061. 0052. 2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA						1.300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.300.000
02.061. 0056. 2383 - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO COM TI NAS UNIDADES DO TJAP						860.238
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	860.238
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						70.000
03.422. 0075. 2023 - DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS HIPOSSUFICIENTES E VULNERÁVEIS						70.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.295.000
06.181. 0031. 1050 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ÁREA DA DEFESA SOCIAL						1.295.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.295.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						15.160
12.364. 0083. 2590 - MODERNIZAÇÃO DA UEAP						15.160
	0	706	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.160

Protocolo 6537

DECRETO Nº 1366 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0265/2023-GAB/SEED,**

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Ronaldo Gomes Rodrigues** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Elias de Freitas Trajano de Souza, **Código CDI-3,** da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6538

DECRETO Nº 1367 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.0370/2023 GABINETE-PGE,**

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Ândria dos Santos Góes Brandão** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3,** da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6539

DECRETO Nº 1368 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.0669/2023-GAB/SEAD,**

RESOLVE :

Autorizar **Paulo César Lemos de Oliveira,** Secretário de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP,** até a cidade de **Foz do Iguaçu-PR,** a fim de participar do 125º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD 2023, no período de 01 a 04 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6540

DECRETO Nº 1369 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.0669/2023-GAB/SEAD,**

RESOLVE :

Designar **Cinthya Noemia Mendes Gomes,** Secretária Adjunta de Logística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 04 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6541

DECRETO Nº 1370 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3637, de 17/07/15 e 5500, de 30/12/22, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 210101.0076.2193.0009/2023 GAB-SETRAP,**

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Danyella Jennyffer Isacksson Waldeck** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Equipamentos Ferroviários da “**Gerência de Transportes e Terminais Ferroviários - GTTF**”, **Código CDS-2,** da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 12 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6542

DECRETO Nº 1371 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Rafael Victor Ferreira Corrêa** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2,** da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6543

DECRETO Nº 1372 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Jadson de França Garcia** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6544

DECRETO Nº 1373 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2730, de 08/08/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Abrahão Ferreira Borges Jara** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Projeto “Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6545

DECRETO Nº 1374 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **José Brás Ribeiro Nogueira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos, Convênios e Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6546

DECRETO Nº 1375 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Gelsandro Roosevelt Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6547

DECRETO Nº 1376 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1738, de 06 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Mayara de Azevedo Quintas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 24 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6548

DECRETO Nº 1377 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0004.0719.0252.0001/2023**,

RESOLVE :

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2023, ao servidor **José Lutiano Costa da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 0102865-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 6549

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 002/2023-CG/PGE**

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XI, art. 143, § 1º e 144, inciso I, II e III, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

Considerando que a Corregedoria é o órgão responsável pela orientação, organização, disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado.

Considerando que é atribuição da Corregedoria realizar as correições ordinárias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, visando à verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos Procuradores do Estado, propondo medidas e recomendações de providências necessárias ao seu aprimoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Correição Ordinária na Procuradoria Tributária da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a iniciar-se no dia 24 de Fevereiro de 2023, com prazo para conclusão de até 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º Designar os servidores **Danilo Gustavo Pinheiro Feijó, Dyelly Coelho dos Reis e Gabriel Martins Góes**, lotados na Corregedoria-Geral, para auxiliarem nos trabalhos que serão realizados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 23 de Fevereiro de 2023.

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO
Procurador do Estado Corregedor

Protocolo 6436

PORTARIA Nº 162/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o Dec. nº 1241/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NATALIA BORGES COSTA COGHI**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, a contar de 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6488

PORTARIA Nº 152/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CCJ/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **OSIEL AMORAS DE ARAUJO**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 02 de a 31 de março do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6489

PORTARIA Nº 163/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 210101.0077.2407.0002/2023-SETRAP/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **VICTOR MASSOUD PONTES AOOD**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dia de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de março do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6490

PORTARIA Nº 154/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SG/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RAMON DA SILVA NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias, **o gozo dar-se-á no período de 08 de março a 06 de abril do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6491

PORTARIA Nº 153/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - BIBLIOTECA/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAIMUNDA DE SOUZA SANTOS DAMASCENO**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6493

Polícia Civil**PORTARIA N.º 055, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no mês de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
1	9674063	ADRIELY DE SOUZA ZORTHEA	01 a 30.03.2023	30
2	2417900	ALAN MOUTINHO ALBRECHT	01 a 30.03.2023	30
3	9672210	ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA	01 a 30.03.2023	30
4	914657	ALEX MOUTINHO ALBRECHT	01 a 30.03.2023	30
5	9673792	ALEX RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA	01 a 30.03.2023	30
6	9635319	ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA	01 a 30.03.2023	30
7	1228390	ANA PAULA FERREIRA ROCHA	01 a 30.03.2023	30
8	1027433	ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA	01 a 30.03.2023	30
9	9673075	ANTONIO AMORIM SILVA	01 a 30.03.2023	30
10	1014144	ANTONIO CARLOS LOPES PINHEIRO	01 a 30.03.2023	30
11	344443	ARLEM AUGUSTO CANTUÁRIA DE OLIVEIRA	01 a 30.03.2023	30

12	1146003	AUREA UCHOA VIANA	01 a 15.03.2023	15	46	361992	JORGE VENANCIO DOS SANTOS COSTA	01 a 30.03.2023	30
13	9673296	BARBARA COSTA DE MOURA	01 a 30.03.2023	30	47	1014814	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS MADUREIRA	01 a 30.03.2023	30
14	1014721	BENEDITO DE JESUS MONTEIRO DA SILVA	01 a 30.03.2023	30	48	3241550	JOSE FERNANDES FURTADO JUNIOR	01 a 30.03.2023	30
15	369500	BERNARDO LIMA GOUVEA JUNIOR	01 a 30.03.2023	30	49	1016791	JOSÉ MARIA ABREU ARRELIAS	01 a 30.03.2023	30
16	9695389	BRENDA LETICIA BARBOSA DE SOUSA	01 a 30.03.2023	30	50	308870	JOSE ROBERTO PEREIRA DA PENHA	01 a 30.03.2023	30
17	9673008	BRUNO RAFAEL VALENTE DO AMARAL	01 a 30.03.2023	30	51	1013094	LAERCIO TOMAZ DE BRITO	01 a 30.03.2023	30
18	9673520	CAMILA GERMANO FERNANDES	16 a 30.03.2023	15	52	493937	LEONDENIS ALMEIDA TAVARES	01 a 30.03.2023	30
19	1014898	CARLOS ALBERTO DA COSTA	01 a 30.03.2023	30	53	9673393	LUANDA MENESES NUNES CARVALHO	01 a 30.03.2023	30
20	9695192	CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	01 a 30.03.2023	30	54	916552	LUCIANE ARAUJO DA CUNHA	01 a 30.03.2023	30
21	308811	CIBELE SILVA DA SILVA	01 a 30.03.2023	30	55	1013631	LUCIVALDO COELHO DOS SANTOS	01 a 30.03.2023	30
22	310417	CLEODETE FERREIRA FRAZÃO	01 a 30.03.2023	30	56	369675	LUIZ OTAVIO AGUIAR DA SILVA	01 a 30.03.2023	30
23	1241451	DANILO FERREIRA SOTELO	01 a 30.03.2023	30	57	918440	MARCIA CRISTINA COUTINHO PENAFORT	01 a 30.03.2023	30
24	308625	DOMINGOS SOCORRO PUREZA DA FONSECA	01 a 30.03.2023	30	58	369179	MARCOS CESAR FERREIRA BRITO	01 a 30.03.2023	30
25	310409	ELIANA DA CUNHA NASCIMENTO	16 a 30.03.2023	15	59	1014878	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS MENDES	01 a 30.03.2023	30
26	9695230	ELIANE DE SOUZA MEDEIROS AMADOR	01 a 15.03.2023	15	60	2013010	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES	01 a 30.03.2023	30
27	920410	ELIANNE DE OLIVEIRA DA COSTA ROCHA	01 a 30.03.2023	30	61	1011330	MARIA DO CARMO CARDOSO COSTA CANTUARIA	01 a 30.03.2023	30
28	9700579	EVERTON DIAS DA SILVA	01 a 30.03.2023	30	62	1014831	MARIA DO SOCORRO SILVA MOREIRA	01 a 30.03.2023	30
29	967292	EZAQUIEL DE SOUZA NEVES	01 a 30.03.2023	30	63	1011125	MARIA JOSÉ DE LIMA MENEZES	01 a 30.03.2023	30
30	916765	FABIANO CARMO DE NASCIMENTO	01 a 30.03.2023	30	64	369160	MARIA RAMOS DIAS	01 a 30.03.2023	30
31	918580	FABIANO DE CARVALHO DA SILVA	01 a 30.03.2023	30	65	1014888	MARICÉLIO SILVA DA COSTA	01 a 30.03.2023	30
32	1012203	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FILHO	01 a 30.03.2023	30	66	616664	MARTA JORDANA GONÇALVES ALVES	01 a 30.03.2023	30
33	1014444	FRANCISCO TADEU ALMEIDA BELÉM	01 a 30.03.2023	30	67	3052818	MAYLON DA SILVA PAES	01 a 30.03.2023	30
34	1016817	GEOVANE ALVES FLEXA	01 a 30.03.2023	30	68	1016774	NELSON DA CRUZ BENJAMIM	01 a 30.03.2023	30
35	916706	GILVANO CHAVES TEIXEIRA MORAES	01 a 30.03.2023	30	69	1016818	PAULO EDSON NUNES SOARES	01 a 30.03.2023	30
36	1012418	GUIDO ELOI CONCEIÇÃO	01 a 30.03.2023	30	70	914037	RAFAEL LUTIANE CORDEIRO DO CARMO	01 a 30.03.2023	30
37	9673130	IGOR DE OLIVEIRA SARAIVA	01 a 30.03.2023	30	71	1016724	RAIMUNDA DE SOUZA MELO	01 a 30.03.2023	30
38	914355	INDIARA PATRICIA NUNES MARINHO	16 a 30.03.2023	15	72	309702	RAIMUNDO MAERCIO DO ROSÁRIO BARBOSA	01 a 30.03.2023	30
39	9695184	ITHALO CERQUEIRA DE MACEDO	01 a 30.03.2023	30	73	26079-7	RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA	01 a 30.03.2023	30
40	916498	IVANDRO VITOR DE SOUSA	01 a 15.03.2023	15	74	9674152	RENATA MELISSA MALCHER SENA	01 a 30.03.2023	30
41	310158	JACIREMA NEVES BARROS MARCELLO	01 a 30.03.2023	30	75	9673598	RICARDO DE SENA PINHEIRO	01 a 30.03.2023	30
42	916536	JACQUELINE MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	01 a 30.03.2023	30	76	916412	SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA CIRQUEIRA	01 a 30.03.2023	30
43	1019697	JAQUELINE MARIA CORREA MONTEIRO	01 a 30.03.2023	30	77	925837	SILMARA LIMA DA GAMA	01 a 30.03.2023	30
44	969485	JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR	01 a 30.03.2023	30	78	1029924	SUZANE GOMES DE SOUZA PICANÇO	01 a 30.03.2023	30
45	308927	JOAQUIM DE SENA DA SILVA	01 a 30.03.2023	30					

79	9674039	TAYENNE FARIAS NEUMANN	01 a 30.03.2023	30
80	9674217	THALITA BARCESSAT VAZ PELAES	16 a 30.03.2023	15
81	311065	TITO GUIMARÃES NETO	01 a 30.03.2023	30
82	370304	VALCINETE FARIAS SANTANA	01 a 30.03.2023	30
83	309699	VALDINETE SILVA DA COSTA	16 a 30.03.2023	15
84	967545	WILER SILVA SANTOS	01 a 30.03.2023	30
85	9694927	WILLIAN DE AGUIAR AFFONSO	01 a 30.03.2023	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 6456

PORTARIA N.º 046, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.3420.0018/2023 CORE - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, SIAPE n.º 1012832; **LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 931012; **IVANILDO DUARTE DA SILVA**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 346047; **MAURO RAMOS DE MORAES**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 9673490; **KELLI CRISTINA FELIX CECILIO**, Oficial de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 923796; **ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 9673210; **JOÃO VICTOR DE JESUS SILVA**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 1243616; **EDUANILSON MORAIS MARQUES**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, SIAPE n.º 3043807; **ANTONIO CORDEIRO DA NATIVIDADE**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 950998; **ADRIANO FONSECA DOS REIS**, Agente de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 9673601 e **FLÁVIO SIQUEIRA MUIINHOS**, Oficial de Polícia Civil - CORE/DGPC, Matrícula n.º 9673865, do município de Macapá/AP, ao município de Laranjal do Jari/AP, no dia **10.11.2022**, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei

n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária** a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 6457

PORTARIA N.º 056, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 012/2022-DGPC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2022-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: Ilma. Sra. **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como Presidente; Ilmo. Sr. **Geovani de Souza Coelho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36956-0, como membro; Ilma. Sra. **Eliana de Souza Paiva**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 30854-4, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 260/2022-DGPC, publicada no DOE 7775, de 20.10.2022.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 6474

Corpo de Bombeiros

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019-SCC/CBMAP

Processo SIGA n.º 00058/PGE/2017 e o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2018-CLC/PGE. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. **Contratada:** **V. CAMPOS COSTA - ME.** **Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta e Décima Sétima do Contrato n.º 02/2019 - SCC/CBMAP, respectivamente, “Da Dotação Orçamentária e do Preço” e “Do Prazo de Vigência”. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, II, § 2º e demais legislações aplicáveis à matéria. **Vigência:** 21/02/2023 a 20/02/2024. **Data de Assinatura:** 20 de fevereiro de 2023.

Alexandre **Veríssimo** de Freitas - **CEL BM**
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 6433

Polícia Científica

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0031/2023, datado de 02 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição dos exames periciais realizados pela escala de Patrimônio do Departamento de Criminalística;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a alínea II do artigo 1º da Ordem de Serviço nº, 003 de 01 de abril de 2021, ficando com a seguinte redação: “As equipes de Patrimônio atenderão acionamentos para exames periciais em locais de arrombamento, danos materiais, incluindo patrimônio público ou privado causados por veículo quando o mesmo não permanecer no local. Furto de objetos e materiais, de água, energia, telefonia, internet e outros serviços. Avaliação Merceológica direta ou indireta e Exame Pericial relacionados a contrafação de mídias de CDs e DVDs, na área urbana de Macapá e nos municípios de abrangência da sede, até os limites estabelecidos nesta ordem de serviço”.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 2023.
MARCOS AURELIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral/Polícia Científica

Protocolo 6406

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário Adjunto, nomeado pelo Decreto n. 0394, de 21 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2.822, de 6 agosto de 2009 e delegadas pela Portaria n. 012-SEAB, de 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosiane de Castro Teixeira**, Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III/Secretaria, Código CDS-3, matrícula n. 0978948-0-01 como Gestora da Unidade de Compras e Contratos no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Revogar a Portaria n. 013-2020-SEAB, de 23 de setembro de 2020, publicada no DOE n. 7.262, de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2023.
DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 6475

PORTARIA Nº 017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário Adjunto, nomeado pelo Decreto n. 0394, de 21 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2.822, de 6 agosto de 2009 e delegadas pela Portaria n. 012-SEAB, de 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Daniela Pinheiro da Silva**, Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III, Código CDS-3, matrícula n. 0083543-9-02 como Gestora do Núcleo Administrativo e Financeiro no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação. Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2023.

DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 6477



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 185/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ANALISTA JURIDICO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JOMARIO BEZERRA DE SOUSA	967397-0	07/04/2020	88,56

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6479

PORTARIA Nº 186/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO DO NASCIMENTO	108791-6	08/04/2020	100,00
2	DANILO SANTOS DA CRUZ	970097-8	08/04/2020	100,00
3	HETRIA GARCIA MORAES	116338-8	24/03/2020	98,22
4	JORGE LUIZ GOES COSTA	969801-9	23/03/2020	100,00

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6480

PORTARIA Nº 187/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	LARISSA RAMOS CANTUARIA KORESSAWA	969811-6	17/06/2020	94,78

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6481

PORTARIA Nº 188/2023 - SEAD

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **0316** de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **0649** de **31/01/2023**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	NEWTON BORGES CORREA LUZ	109927-2	09/01/2013	98,44

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6482

PORTARIA Nº 189/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2247/2022**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Gabriela Ferreira Sanches**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0966680-0-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 6483

PORTARIA Nº 191/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0027/2022**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **GEORGE DAVID DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico/Procuradoria Jurídica/UEAP, Código FGS-2, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador Jurídico/Procuradoria Jurídica/UEAP, Código FGS-3, durante o impedimento da titular **SUELLEN BARBOSA MACIEL**, afastada para o gozo de férias regulamentes, no período de **06/01/2020 a 04/02/2020**.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 6484

PORTARIA Nº 192/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**,

no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020, e o contido no **PROCESSO Nº 0021.0252.1294.0001/2023 - SAGEP /SEED**,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0200/2016 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6242 de 18/07/2016, que concedeu a Progressão Funcional ao servidor Renivaldo Cordeiro Pacheco, Matrícula nº 0043255-5-01, Grupo Magistério.

I - Onde se lê: Matrícula 432553

II - Leia-se: Matrícula 0043255-5-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá- AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 6498

PORTARIA Nº 193/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.0283.0006/2022**, resolve,

REMOVER, a pedido:

Servidor:	Rômulo José Souza de Lima
Cargo:	Assistente Administrativo
Matrícula:	0966712-1-01
Quadro:	Estadual
Da:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Para:	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 6485

PORTARIA Nº 194/2023 - SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 0649 de 31/01/2023,

Considerando o cumprimento da **Decisão**

Judicial, referente ao **Processo Nº 0035478-42.2022.8.03.0001**, e o contido no documento **Nº 0019.0463.0956.0025/2023 - PJUD**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090988-2	DIANA CHAGAS PINTO CASTELO	C/10	C/11	02/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6486

PORTARIA Nº 195/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0035510-47.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0019.0461.2098.0033/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089635-7	JOSE EDMUNDO DA SILVA	2ª/I	2ª/II	20/09/2017
			2ª/II	2ª/III	20/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	20/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	20/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6487

PORTARIA Nº 196/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0009522-24.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0019.0461.2098.0028/2022 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083878-0	ROSANA DO CARMO NASCIMENTO	2ª/II	2ª/III	01/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	01/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	01/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6499

PORTARIA Nº 197/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0042221-68.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0435.3309.0017/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118410-5	ENDREA ARIANA MOURA SANTOS	C/05	C/06	21/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6500

PORTARIA Nº 198/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0041590-27.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0435.3309.0021/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085934-6	NILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	C/11	C/12	23/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6501

PORTARIA Nº 199/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0011721-19.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0435.3309.0018/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			A/09	A/10	09/02/2020
1	0088663-7	FABIANE SA MACIEL	A/10	A/11	09/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6502

PORTARIA Nº 200/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0043974-60.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0435.3309.0020/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087074-9	HILTRUDES DE PAULA SILVA	C/10	C/11	27/03/2021
			C/11	C/12	27/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6503

PORTARIA Nº 201/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0003630-34.2022.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 0461.2098.0030/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098083-8	CHRISTIAN DOS SANTOS PEREIRA	A/03	A/04	Sem Efeito Financeiro
			A/04	A/05	17/03/2016
			A/05	A/06	17/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6504

PORTARIA Nº 202/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0045035-53.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0435.3309.0025/2023 - PJUD**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086689-0	PEDRO RIBEIRO SALES JUNIOR	C/11	C/12	23/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6505

PORTARIA Nº 203/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0023941-49.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0435.3309.0013/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109927-2	NEWTON BORGES CORREA LUZ	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	01/06/2017
			3ª/III	3ª/IV	09/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	09/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6506

PORTARIA Nº 204/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0008906-49.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0044/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112861-2	ELDA SALVIANO DA COSTA DOS SANTOS	C/05	C/06	12/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6507

PORTARIA Nº 205/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0043822-12.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.0956.0028/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saúde**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090110-5	CRISTILENE PENA VILHENA	2ª/III	2ª/IV	27/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6508

PORTARIA Nº 206/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0048995-17.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.0956.0020/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0100464-6	ROMUALDO AMORIM RIBEIRO	A/08	A/09	23/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 6510

PORTARIA Nº 072/02/2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
OLENDINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	0031850-7-01	SEED

PORTARIA Nº 151/03-2022-CGP/S EAD

I - ONDE SE LÊ:

QUINQUÊNIO: 05/05/2004 a 04/05/2009

II - LEIA-SE:

QUINQUÊNIO: 01/05/2004 a 30/04/2009

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 6512

PORTARIA Nº 073/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021**, tendo em vista o contido no **Processo nº0021.0143.1294.0036/2023**,

RESOLVE:

Suspender, o período de **01/02/2023 a 02/03/2023**, da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela **Portaria nº 635/10-2022-CGP/SEAD, de 24/10/2022**, a(o) servidor(a) **Marinalva do Carmo Lacerda**, ocupante do Cargo Efetivo de **Professor**, Matrícula nº **0031293-2-01**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na **SEED**, referente ao quinquênio de 11/05/1999 a 10/05/2004.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 6513

PORTARIA Nº 074/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA ANGELA DE AQUINO CAVALCANTE 0043019723190005/2023	0094731-8-01	06/01/2014 a 05/01/2019	12/03/2023 a 10/04/2023 02/10/2023 a 31/10/2023 01/11/2023 a 30/11/2023

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 6514

PORTARIA Nº 075/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est. do Meio-Ambiente - SEMA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	VIVIANE VANESSA DE VILHENA AMANAJAS 0037.0197.2002.0004/2023	0102815-4-01	08/09/2010 a 07/09/2015	01/03/2023 a 14/04/2023 09/11/2023 a 23/12/2023

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 6515

Secretaria de Educação**ERRATA**

Errata da Resolução nº 082/2022-CEE/AP, da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7809, de 13/12/2022.

Onde se lê:

- Período de matrícula para o ano letivo de 2023;
- Matrícula: 13 a 18/01/2023
- Rematrícula: 07 a 11/11/2023

Leia-se:

- Período de matrícula para o ano letivo de 2023;
- Matrícula: 13 a 18/01/2023
- Rematrícula: 07 a 11/11/2022;

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023.

Ivone de Souza Conceição

Presidente - CEE/AP

Decreto 1898/2021

Protocolo 6401

RESOLUÇÃO Nº 019/2023-CEE/AP

CESSA, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO E DEFINITIVO, AS ATIVIDADES ESCOLARES DA ESCOLA GRUPO PERSPECTIVAS CONSTRUTIVAS-GPC, EM SANTANA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.236/2010 e considerando:

- O Processo nº 0040.0409.2122.0084/2022 - PROT/CEE;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- A Análise da Assessoria Técnica-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, em caráter voluntário e definitivo, as atividades escolares da Escola Grupo Perspectivas Construtivas, em Santana/AP.

Art. 2º - Determinar que a Escola Grupo Perspectivas Construtivas, em Santana, encaminhe à Secretaria de Estado da Educação - SEED/NIOE a relação nominal dos alunos por turma, a ficha de matrícula, a ficha individual do aluno e o livro ata de resultados finais, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Resolução, em cumprimento ao art. 27 da Resolução 77/14-CEE/AP.

Art. 3º - Autorizar a SEED, através do Núcleo de Inspeção

e Organização Escolar - NIOE - a expedir históricos escolares, atestados e certificados aos alunos da Escola Grupo Perspectivas Construtivas, em Santana/AP, mediante análise dos documentos citados no artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2023.

Ivone de Souza Conceição

Presidente - CEE/AP

Decreto 1898/2021

Protocolo 6400

Secretaria de Meio Ambiente**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 005/2023**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0231/2021-RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a **DUCA SERRA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ nº 021.079.018/0001-09, localizado na Rua Eliezer Levy-1765, Central, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de Abastecimento de Condomínios/Residenciais e Consumo Humano no LOTEAMENTO TERRA NOVA SOLARIS, localizado no Ramal do Goiabal-Cabralzinho, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea

Número de poços: 01

Coordenadas Geográficas: 00º01'17,48"N/51º07'30,44"W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Igarapé da Fortaleza

Finalidade: Abastecimento de Condomínios/Residenciais e Consumo Humano

Regime do Poço:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	16,67	24	400,08
Fevereiro	28	16,67	24	400,08
Março	31	16,67	24	400,08
Abril	30	16,67	24	400,08
Mai	31	16,67	24	400,08
Junho	30	16,67	24	400,08

Julho	31	16,67	24	400,08
Agosto	31	16,67	24	400,08
Setembro	30	16,67	24	400,08
Outubro	31	16,67	24	400,08
Novembro	30	16,67	24	400,08
Dezembro	31	16,67	24	400,08

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **10 anos**, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá; 22 de fevereiro de 2023.
Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 0011/2023

ANEXO **Condicionantes:**

1. Instalar hidrômetro no poço no prazo de **60 (sessenta) dias** após recebimento da Portaria de Outorga;
2. Encaminhar **semestralmente** a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
3. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
4. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
5. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
6. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto

de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;

7. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

8. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Protocolo 6385

DECISÃO Nº 322/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2006.0010/2021- ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº **014336**, **Serie: A**, lavrado em desfavor de: **MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO**;

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental, datado em 03/12/2020, em desfavor do interessado, por comercializar espécimes provenientes da pesca proibida, infringindo art. 70,§2º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo a natureza da infração gravíssima, conforme o art. 16, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 3009/98 e art. 1,§1º e anexos I e II da Portaria 48/2007 do IBAMA;

Considerando que foi aplicada multa no valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, conforme estabelecido no art. 28, inciso I, alínea "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, incidência de atenuante e agravante prevista nos arts. 20, inciso IV, e art. 21, inciso III e IV do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando o teor do Parecer Jurídico **Nº 219/2022-PPAM/PGE/AP** (fls. 40-46), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)** tal aplicação está descrita no Art. 15, Inciso V, do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 28, Inciso I, "c", do Decreto nº 3.009/98. Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa

dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 06 de julho de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

Protocolo 6386

DECISÃO Nº 471/2022 - GAB-SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0098.1975.0021/2020 - GABINETE /SEMA

INTERESSADO(A): ALTAMIR MINEIRO REZENDE

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014302, Serie: A, de 29/09/2017, lavrado em desfavor de: ALTAMIR MINEIRO REZENDE. Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado em exercer atividade potencialmente degradadora/poluidora de extração de mineral Classe I - ouro sem ter obtido a licença do órgão ambiental competente, infringindo o art. 8º da LC Nº 0005/94 c/c art. 16 incisos II e VI do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que fora aplicada multa no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** conforme artigo. 28, inciso IV, alínea "c" e art. 38 inciso I, ambos do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que houve a interdição da área de garimpo do minério, denominada "FAZENDA BELO VIALE", conforme Termo de Interdição nº 015132.

Considerando que houve a apreensão de 01-retro escavadeira XGMA 1002 XG836EL CX600 836AEL1C0240K conforme Termo nº 015274 sendo, posteriormente determinada sua liberação por meio de decisão judicial, vide Termo nº 11189 (fls. 54).

Considerando que houve a apreensão de 01 - retroescavadeira 320 - D. CATERPILLAR. 318 - SOTRÃO - OEM - 425GR. Order: 50-50648 e 01 (um) motor YANIMAR - 18 - MP consoante ao Termo de Apreensão nº 015130.

Considerando que os agentes autuantes agiram acertadamente quando da aplicação da multa, utilizando-se de todos os critérios objetivos dispostos no Decreto Estadual nº 3009/98, **dada a gravidade da conduta imputada bem como o significativo impacto ambiental causado pela atividade de extração de minério sem a devida licença do órgão competente.**

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 328/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 111-121), o adoto PARCIALMENTE, sendo necessária a determinação

de PERDIMENTO do bem apreendido qual seja: 01 - retroescavadeira 320 - D. CATERPILLAR. 318 - SOTRÃO - OEM - 425GR. Order: 50-50648 e 01 (um) motor YANIMAR - 18 - MP, consoante Termo de Apreensão nº 015130.

Considerando que pela conduta do autuado fora identificada 1 (uma) circunstância atenuante, qual seja: a de colaboração com os agentes da fiscalização e controle ambiental (art. 20, IV, do Decreto Estadual nº 3009/98) e 3 (três) circunstâncias agravantes, sendo estas: a de maior extensão da degradação ambiental (art. 21, II, do Decreto Estadual nº 3009/98), a infração ter ocorrido em zona urbana (art. 21, V, do Decreto Estadual nº 3009/98) e ocorrência de tentativa de eximir-se da responsabilidade atribuindo-a a outrem.

Considerando a necessidade de manutenção da multa, dada a gravidade da circunstância, bem como a evidente incidência da agravante de maior extensão de degradação ambiental, infração esta ocorrida em zona urbana mediante tentativa de eximir-se da responsabilidade atribuindo-a à outrem (art. 21, II, V e XI do Decreto nº 3009/98).

Considerando que, apesar da ocorrência da circunstância atenuante de colaboração com os agentes da fiscalização e controle ambiental (art. 20, IV, do Decreto Estadual nº 3009/98), a gravidade da conduta imputada ao autuado, em razão da coexistência de 3 (três) agravantes, sobrepesa o valor atenuante, **devendo, portanto, a multa manter-se aplicada em seu patamar máximo.**

Considerando a inexistência de comprovação de regularização da atividade, e que eventual liberação do local da infração poderá ensejar a continuidade da prática ilegal de extração de minério e aumentar o risco da ocorrência de danos irreversíveis ao meio ambiente e à vida humano, dadas as imposições contidas no §2º do art. 38 e caput do art. 39 da Decreto nº 3009/98.

Considerando, ainda, que a área de garimpo interditada pelo presente processo está inserida na área objeto da Licença Prévia nº 022/2022/SEMA, expedida no bojo do Processo nº 32000.0251/2020 ,

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme artigo. 28, inciso IV, alínea "c" e art. 38 inciso I, ambos do Decreto Estadual nº 3009/98.

b) DETERMINAR o PERDIMENTO dos seguintes bens apreendidos consoante Termo de Apreensão nº 015130 :
• 01 - retroescavadeira 320 - D. CATERPILLAR. 318 - SOTRÃO - OEM - 425GR. Order: 50-50648
• 01 (um) motor YANIMAR - 18 - MP

c) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da INTERDIÇÃO aplicada no

d) Termo de interdição nº 015132, tendo em vista ao perigo iminente ao meio ambiente, conforme art. 16. inc. II e art. 38, I, ambos do Decreto Estadual nº 3009/98, até que sejam implementadas medidas corretivas que, após adotadas, possibilitem o prosseguimento do empreendimento sem qualquer risco de dano ambiental,

nos termos do §2º do art. 38 do Decreto Estadual nº 3.009/98.

e) **DETERMINAR** o envio da cópia dos autos ao setor competente desta Secretaria para conhecimento acerca da interdição e análise de eventual influencia desta no processo de licenciamento ambiental nº 32000.0251/2020

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Oficie-se à SEAD a fim de que se proceda com o determinado no item "b".

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de setembro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6408

DECISÃO Nº 444/2022 - GAB-SEMA

PROCESSO:Nº 0037.0285.2002.0234/2021 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): ISADORA SILVEIRA CÓTICA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012912, Serie: A, lavrado em desfavor de: **ISADORA SILVEIRA CÓTICA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental, datado em **17/07/2017** por destruir 954,42 HA da floresta nativa no bioma cerrado sem a licença do órgão competente no polígono de coordenadas nº 00º 58' 26,90" e w. 51º 10' 55,10", violando os artigos 8º c/c art. 53 da Lei nº 005/94 c/c art. 16, inciso VII do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando que foi aplicada multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta reais), conforme o artigo 28, IV, alínea "c", do Decreto Estadual nº 3009/98.

Considerando o despacho de pg. 35, que afirma que o AIA ora em exame teria sido lavrado indevidamente, em contexto de denúncia ajuizada pelo MPF, com o objetivo de anular autos do IBAMA.

Considerando que a autuação realizada pelo extinto IMAP ocorreu tão somente com base em autuação realizada anteriormente pelo IBAMA e não por atividade fiscalizatória procedida pelo ente estadual

Considerando o Parecer Jurídico nº 262/2022 - PPAM/

PGE/AP (fls. 254/264) que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito e cancelamento dos Autos de Infração Ambiental destes autos, haja vista que há fortes indícios, de que fora lavrado em desconformidade com a legislação ambiental, ante a nulidade de auto de infração feito com cópia de auto de infração de outro órgão, sem qualquer verificação com a realidade no local

RESOLVO:

a) **DECLARAR NULO o AUTO DE INFRAÇÃO nº 012912**, Serie: A, lavrado em desfavor de ISADORA SILVEIRA CÓTICA. pelas razões acima expostas, devendo o processo ser arquivado.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de agosto de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6410

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 012/2023 - CMFA/ DCA/SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. JOSÉ NERVAL PANTOJA LEÃO, para tomar ciência da Decisão nº 264/2022-GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0012.2017.0189/2021, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 15 de fevereiro de 2023

(assinada eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6411

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 013/2023 - CMFA/ DCA/SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. REGINALDO NEVES DA SILVA, para tomar ciência da Decisão 549/2022-GAB/SEMA, referente

ao processo 0037.0468.2017.0070/2022, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6413

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 014/2023- CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FERREIRA, para tomar ciência da Decisão 533/2022-GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0468.2017.0474/2022, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6414

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 015/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento SORVETERIA MACAPÁ LTDA/Q. SABOR, para apresentar alegações finais, referente ao processo Nº 012019349317250001-15/01, (AIA nº 18446), iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10º(décimo) dia após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6416

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 016/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,

nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento LAV CARVALHO - ME, para tomar ciência da Decisão/SEMA, referente ao processo Nº 4000.0761/2016, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6417

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 017/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. REGINALDO QUEIROZ PAIXÃO, para tomar ciência da Decisão/SEMA, referente ao processo Nº 4000.639/2019, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6418

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 018/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. GILSON MOUSINHO BATISTA, para apresentar alegações finais, referente ao processo Nº 32000-0126/2020, (AIA nº 013039), iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10º(décimo) dia após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023

(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6419

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 019/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. BALTAZAR BARBOSA DA COSTA, para tomar ciência da Decisão 501/2022-GAB/SEMA, referente ao processo Nº 0037.0468.2017.0212/2021, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6420

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 020/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. REGINALDO DOS SANTOS PORTILHO, para tomar ciência da Decisão Administrativa Nº 128/2022-GAB/SEMA, referente ao Processo Nº 0037.0468.2017.0188/2021-ASSEJUR/SEMA (Virtual), cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6421

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 021/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. LEONIDAS RODRIGUES DOS SANTOS, para apresentar as Alegações Finais, referente ao Processo Administrativo Nº 0037.0468.2006.0333/2021 - CMFA/SEMA - AIA 014399, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6422

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 022/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. MIGUEL SILVA LIMA, para tomar ciência da Decisão Administrativa Nº 377/2022-GAB/SEMA, referente ao Processo Nº 0037.0468.2017.0232/2021-ASSEJUR/SEMA (Virtual) referente ao AIA Nº 013028 - Série A, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6423

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 023/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. ELIZEU PORTILHO CORREA, para tomar ciência da Decisão Administrativa Nº 411/2022-GAB/SEMA, referente ao Processo Nº 0037.0468.2017.0191/2022 - ASSEJUR/SEMA (Virtual) referente ao AIA Nº 22445 - Série A, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023

(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6424

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 024/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. LOURENÇO PEREIRA SILVA, para tomar ciência da Decisão Administrativa Nº 027/2023-GAB/SEMA, referente ao processo Nº 0037.0468.2017.0105/2022 - ASSEJUR/SEMA (Virtual) referente ao AIA Nº 22016 - Série A, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6425

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 025/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. ADINELSON DE DEUS DA SILVA, para tomar ciência da Decisão nº 186/2022-GAB/SEMA, referente ao processo administrativo Nº 0037.0012.2017.0096/2021 - GAB/SEMA, Auto de Infração Ambiental Nº 012779, Série A, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6426

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 026/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso

IX, do Artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. RAMON JUCÁ COSTA, para apresentar no prazo de 05(Cinco) dias a contar da ciência desta, alegações finais, referente ao processo administrativo Nº 0037.0468.2006.0233/2021 - GAB/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 40298, Série A.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6427

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 027/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. LEISANDER EUDER JOMAR, para apresentar no prazo de 05(Cinco) dias a contar da ciência desta, alegações finais, referente ao processo administrativo nº 0037.0468.2006.0112/2021 - GAB/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 40088, Série A.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6428

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 028/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA, para tomar ciência da Decisão nº 432/2022 - GAB/SEMA, referente ao processo administrativo nº 0037.0468.2017.0351/2022 - ASSEJUR/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 016793, Série A, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6430

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 029/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar EDICLEICE SANTOS FRIAES, para tomar ciência da Decisão nº 194/2022 - GAB/SEMA, referente ao processo administrativo nº 0037.0468.2006.0079/2021 - CMFA/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 023379, Série A, cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 17 de fevereiro de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6431

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0075/2023-SESA**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SD BM Cristiani Barros Gomes** - Diretora do Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML e **Kátia Regia Pereira** - Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos do Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0812/2022-SESA, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7794, de 21 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6393

PORTARIA Nº 0076/2023-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0058.0104/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Jeferson William da Costa Araújo**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, sem ônus para esta Secretaria, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2023, a fim de participar do Módulo Presencial da Pós-Graduação em Gestão e Excelência Profissional Operacional na Área da Saúde - PROADI /SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6394

PORTARIA Nº 0077/2023-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0140.0015/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Gheisa Maria Vieira Assunção - Enfermeira**, que viajará da sede de suas atividades Vitória do Jari-AP até Macapá-AP, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2023, a fim de participar de reunião com a Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas para tratar de alinhamento de normas e rotinas, que ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2023 no auditório desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6395

PORTARIA Nº 0078/2023-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3157.0016/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores: **Fabiane Alves da Silva - Responsável Técnico de Farmácia** e **Heryck Abreu Ferreira - Responsável Técnico de Enfermagem**, que viajarão da sede de suas atividades Pracuúba-AP até Macapá-AP, no período de 23 a 24 de fevereiro de 2023, a fim de participarem de reunião com a Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas para tratar de alinhamento de normas e rotinas, que ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2023 no auditório desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6396

PORTARIA Nº 0079/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0018/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Denielson Silva Pastana (Coordenador Estadual de Saúde Indígena)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2023, a fim de participar da XXIX Assembleia Geral dos Povos Indígenas do Oiapoque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6397

PORTARIA Nº 0080/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0014/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Ferreira Gomes-AP, no período de 1º a 2 de março de 2023, a fim de realizar avaliação técnica sobre a necessidade de manutenção emergencial na rede hidráulica e elétrica do prédio da Unidade Mista de Saúde daquele município. São eles:

- **Fernanda Dias Alcantara Oliveira** (Gerente de Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde);
- **Alan Maxwell Araújo dos Santos** (Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde);
- **José Ribamar de Souza Santos Neto** (Analista em Infraestrutura - Engenharia Elétrica).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6398

PORTARIA Nº 0081/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0012/2023;

Considerando que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando as instaurações das Sindicâncias referente às Portarias nº 0022/2023-SESA de 2 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 7.849 de 2 de fevereiro de 2023 com circulação na mesma data, encarregada de apurar o alegado nos autos do DOCUMENTO Nº 300101.0077.2863.0002/2023 NGP DJ - SESA e a Portaria nº 0023/2023-SESA de 3 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 7.850 de 3 de fevereiro de 2023 com circulação na mesma data, encarregada de apurar o alegado nos autos do Documento nº 300101.0068.1851.0003/2023-GABINETE/SESA, que versa sobre o Processo Extrajudicial Eletrônico nº 0002193-47.2022.9.04.0001-MPE 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública de Macapá;

Considerando o OFÍCIO Nº 300101.0077.1870.0012/2023 CSIND - SESA, em que a Comissão Sindicante solicita o sobrestamento do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo das Sindicâncias instauradas por meio das Portarias nº 0022/2023-SESA de 2 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 7.849 de 2 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 0023/2023-SESA de 3 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 7.850 de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sobrestada as mencionadas Sindicâncias, no período de 23 de fevereiro a 24 de março de 2023, suspendendo a contagem de todos os prazos nesse período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6412

PORTARIA Nº 0082/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0056.0041/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como Responsáveis Técnicos do Serviço Multiprofissional da Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA. São eles:

ENFERMAGEM		
Pablo Melo Nemer	Enfermeiro	Responsável Técnico dos Serviços de Enfermagem
Marcione Tavares do Rosário	Enfermeira	Responsável Técnico da Sala de Observação
Arthur Brandão Ferreira	Enfermeiro	Responsável Técnico da Sala de Acolhimento e Classificação de Risco e Sala de Vacina
José Luiz Ramos Rocha	Enfermeiro	Responsável Técnico da Central de Material Esterilizado
Glicério Igor Nascimento Amoras	Enfermeiro	Responsável Técnico da Sala de Medicação
Elielson Mota Medeiros	Enfermeiro	Responsável Técnico da Sala Vermelha e Sala de Trauma
NUTRIÇÃO		
Caue da Motta Siqueira Alvarenga	Nutricionista	Responsável Técnico pelos Serviços de Nutrição e Dietética
FARMÁCIA		
Andréa Muniz de Albuquerque	Farmacêutica	Responsável Técnico pelos Serviços de Farmácia
FISIOTERAPIA		
Shirley Stephany Gemaque Paiva	Fisioterapeuta	Responsável Técnico dos Serviços de Fisioterapia
SERVIÇO SOCIAL		
Vandeleia Cardoso Campos	Assistente Social	Responsável Técnico do Serviço Social
LABORATÓRIO		
Thansley Lee Halfkhan Presley	Biomédico	Responsável Técnico pelos Serviços Laboratoriais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6445

PORTARIA Nº 0083/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0056.0041/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Raul José Mondejar Diaz - Médico**, para atuar como Responsável Técnico dos Serviços Médicos da Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6446

PORTARIA Nº 0084/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0056.0041/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como Responsáveis Técnicos dos Serviços Administrativos e de Transporte da Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA. São eles:

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Rafael da Conceição Pinheiro	Técnico em Enfermagem	Responsável Técnico pelos Serviços Administrativos e Setor de Pessoal
SERVIÇO DE TRANSPORTE		
Nilton da Silva Cabral	Auxiliar Administrativo	Responsável Técnico pelo Serviço de Transporte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 6448

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº020/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0075/2023 - NRC-CPS-SIMS e Processo nº21/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Iracyara Mendonça Pontes** - Gerente do Núcleo de Renda e Cidadania, **Andréa Vieira de Lima** - Assistente Social-NRC/CPS, **Maria de Jesus Leal de Carvalho**-Assistente Social-NRC/CPS, **Rosana dos Santos Sá** - Assistente Social - NRC/CPS, **Ronilson Ferreira Ribeiro**-Coordenador da Coordenadoria de Articulação Ins-

titucional-CARTI e **Carlos Gomes Rodrigues**- Gerente Geral de Articulação Institucional, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Porto Grande-AP, no período de **24 a 26 de fevereiro de 2023**, com o objetivo de realizar o acompanhamento e entrega de cesta básica de alimentos em ajuda humanitária as famílias que residem no Garimpo Vila Nova e também no Distrito de Cupixi.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de fevereiro de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 6494

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Agência Amapá**EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2023 - AGÊNCIA AMAPÁ****Processo nº: 0018.0332.1114.0001/2023 - SERPRO/AGEAMAPA****Nº do Contrato:** 01/2023**Partes:** Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.796/0001-07 e **P R Comércio LTDA** inscrita sob o CNPJ 18.025.604/0001-58.**Objeto do Contrato:** Aquisição de água mineral**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à custa do **Programa 0001 - Gerenciamento Administrativo, Ação 2715 - Manutenção Administrativa, Fonte de Recurso 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo.****Valor:** R\$ 10.468,00**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 8.078/1990, bem como as legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no pregão eletrônico nº 009/2022-CLC-PGE.**Vigência:** 16/02/2023 a 16/02/2024**Data da Assinatura:** 17/02/2023**Signatários:** Pelo Contratante: **Jurandil dos Santos Juarez** (Diretor-Presidente) e **Alex Oliveira Barcelos** (Diretor de Gestão Estratégica) e, pela Contratada: **Aline Vanessa Gemaque Santos Dal Bosque**, representada por procuração pela Sra **Cremilda Lima Quaresma**.

Protocolo 6432

Escola de Administração Pública**PORTARIA Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023****A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0023 de 02 de janeiro de 2023, e**Considerando** que a missão da Escola de Administração Pública é formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população.**RESOLVE:****Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT)** formada pelos profissionais abaixo relacionados para composição da BANCADA AVALIADORA do Edital nº 002/2022-EAP, referente a

Chamada Pública para Credenciamento/Cadastramento de Instrutores/Condutores e afins ao Banco de Facilitadores da Escola de Administração Pública - EAP, objetivando a prestação de serviço técnico-especializado nas áreas de capacitação, treinamento e consultoria, por meio da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP).

- **Keuliciane Moares Baia** - Presidente
- **Zilmara Richene Alencar** - Membro
- **Raimundo Coelho Barroso Vasques** - Membro
- **Helen Costa Coelho** - Membro
- **Raony Santos de Azevedo Costa** - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente

Protocolo 6438

PORTARIA Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0023 de 02 de janeiro de 2023, e considerando que a missão da Escola de Administração Pública é formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população, e ainda considerando o disposto no inc. I, do art. 7º do Decreto Estadual nº 6254/2013, que regulamenta o Art.70-A da Lei 0066/93.**RESOLVE:****Art. 1º - Instituir Comissão Executiva**, composta pelos servidores abaixo relacionados para gerir as etapas de avaliação documental referente do Edital nº 002/2022, referente a Chamada Pública para Credenciamento ao Banco de Facilitadores da EAP, objetivando a prestação de serviço técnico-especializado nas áreas de capacitação e treinamento, por meio da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP).

- **Zilmara Richene Alencar** - Presidente
- **Roziani Santos de Sousa** - Membro
- **Andreia Pinheiro de Carvalho** - Membro
- **Raony Santos de Azevedo Costa** - Membro
- **Marcela Fabianny Fonseca Vilhena** - Membro
- **Jonihson Moraes Dias**
- **Rafael Cambraia Barbosa**
- **Odete Maria Braga de Souza**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.KEULICIANE MOARES BAIA
Diretora-Presidente

Protocolo 6439

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 022/2023**

OBJETO: Contratação do senhor **ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA**, CPF nº **341.450.872-91**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0025/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA**,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.328,41 (Dois mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA**.

Macapá, 02 de janeiro de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 6387

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 023/2023**

OBJETO: Contratação do senhor **LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR**, CPF nº **008.461.035-24**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0026/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR**,

VALOR DO CONTRATO: R\$14.701,21 (Quatorze mil setecentos e um reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR**.

Macapá, 06 de janeiro de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 6388

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 027/2023**

OBJETO: Contratação do senhora **KELLI CRISTINA FELIX CECILIO** CPF nº **658.877.002-20**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0027/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **KELLI CRISTINA FELIX CECILIO**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.743,96 (Dois mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **KELLI CRISTINA FELIX CECILIO.**

Macapá, 03 de fevereiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 6390

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 017/2023**

OBJETO: Contratação do senhora **CARLA CRISTINA MAFRA RIBEIRO** CPF nº **665.231.252-20**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0022/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **CARLA CRISTINA MAFRA RIBEIRO**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **3.979,12** (Três mil novecentos e setenta e nove reais e doze centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **CARLA CRISTINA MAFRA RIBEIRO.**

Macapá, 06 de janeiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 6391

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 018/2023**

OBJETO: Contratação do senhora **MARIA EUNICE DA SILVA E SILVA** CPF nº **415.071.342-15**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0023/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **MARIA EUNICE DA SILVA E SILVA**

VALOR DO CONTRATO: R\$ **7.965,22** (Sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **MARIA EUNICE DA SILVA E SILVA.**

Macapá, 12 de janeiro de 2023.

KEULICIANE MORAES BAIA

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 6392

**EDITAL Nº 003/2023- EAP
ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
DO EDITAL 002/2022-EAP REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO/CADASTRAMENTO DE
INSTRUTORES/CONSULTORES/CURADORES E
AFINS AO BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0023 de 02 de janeiro de 2023, e

Considerando que a missão da Escola de Administração Pública é formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência da alteração nas datas de inscrição e da necessidade de nova composição das comissões, todo o restante do cronograma fica alterado passando a ser o que segue:

Nº	ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
----	-------	-----------	---------

I.	Etapa 1 (Habilitação Documental)	I.1. Inscrição - On-line	Finalizada	IV.	Etapa 4 (Curso de Formação de Facilitadores)	III.4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa 3 (AHT)	03/04/2023
		I.2. Publicação do Resultado Preliminar dos habilitados na Etapa 1	Finalizada			III.5. Prazo para interposição de recurso	De 04 e 05/04/2023
		I.3. Prazo para interposição de recursos	Finalizada			III.6. Resultado dos Recursos e Publicação do Resultado Final da Etapa 3	06/04/2023
		I.4. Resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final dos habilitados na Etapa 1	Finalizada			IV.1. Publicação dos candidatos dispensados do Curso de Formação - item 6.3	07/04/2023
II.	Etapa 2 (Avaliação Documental e Certificação Técnica)	II.1. Avaliação Documental e Certificação Técnica (ADCT)	De 27/02 a 03/03/2023	V.	Etapa V	IV.2. Edital de Convocação para Realização do Curso de Formação de Instrutores da EAP	07/04/2023
		II.2. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa 2 (ADCT)	07/03/2023			IV.3. Realização do Curso de Formação de Instrutores da EAP	De 10 a 14/04/2023
		II.3. Prazo para interposição de recursos	De 08 e 09/03/2023			V.1. Resultado Preliminar do Certame	18/04/2023
		II.4. Resultado dos Recursos e Publicação do Resultado Final da Etapa 2 (ADCT)	14/03/2023			V.2. Prazo para interposição de recurso	De 19 e 20/04/2023
III.	Etapa 3 (Avaliação de Habilidades Técnicas)	III.1. Publicação dos candidatos dispensados da Etapa 3 - Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT) - item 6.2	14/03/2023	VI.	Etapa VI	VI.1. Resultado Final	21/04/2023
		III.2. Edital de Convocação para realização da Avaliação de Habilidades Técnicas (AHT)	14/03/2023				
		III.3. Avaliação de Habilidade Técnica	De 15 a 31/03/2023				

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023.
 KEULICIANE MORAES BAIA
 Diretora-Presidente
 Decreto Nº 0023/2023

Protocolo 6434

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 017/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEU 1174	SE00037213	26/08/2022	7340	0
02	QDO 9637	SE00036998	04/09/2022	6599	2
03	ALO3G46	SE00037199	05/09/2022	5274	1
04	NEU 9646	SE00038330	06/09/2022	6653	1
05	NEU 9646	SE00038323	06/09/2022	6599	2
06	NEU 9646	SE00038296	06/09/2022	5010	0
07	NEU 9646	SE00038329	06/09/2022	5118	0
08	SAK1H03	SE00037988	06/09/2022	5738	0
09	QLS3G85	SE00038572	08/09/2022	5720	0
10	QLP 3476	SE00037916	09/09/2022	5010	0
11	QLO 6520	SE00038519	09/09/2022	6769	0
12	NES 4839	SE00038625	09/09/2022	5045	0
13	NES 4839	SE00038629	09/09/2022	5142	0
14	NER 9297	SE00038681	09/09/2022	7633	1
15	SAK5F53	SE00038628	10/09/2022	7133	2
16	QLR 7183	SE00038711	13/09/2022	5010	0

17	QLR 7183	SE00038712	13/09/2022	6653	1
18	AYA5J88	SE00038927	15/09/2022	7633	2
19	NEK 6455	AF00001356	18/09/2022	5045	0
20	QLS2G74	SE00038800	19/09/2022	6700	0
21	NEU 3937	SE00038893	19/09/2022	5819	4
22	NEZ 4330	SE00038757	21/09/2022	5118	0
23	QLP 4563	SE00039337	23/09/2022	5010	0
24	NEO 2379	SE00039399	25/09/2022	6084	1
25	NFB 8791	SE00038016	30/09/2022	5010	0
26	QLO7A38	SE00039598	03/10/2022	7633	2
27	NEO 5611	SE00039584	04/10/2022	6599	2
28	PHX8A70	SE00039646	04/10/2022	6599	2
29	NFA 3487	SE00039585	04/10/2022	6599	2
30	QLQ 6419	SE00039609	04/10/2022	5037	1
31	QLQ 6419	SE00039610	04/10/2022	6599	2
32	NES 9327	SE00038860	05/10/2022	6599	2
33	NES 9327	SE00038862	05/10/2022	5045	0
34	NER 2248	SE00039939	07/10/2022	6858	0
35	QLQ 7021	SE00039604	07/10/2022	5819	2
36	NEY 4085	SE00039757	08/10/2022	5010	0
37	QLO 6826	SE00039315	09/10/2022	5185	2
38	NEL 6887	SE00039778	09/10/2022	5045	0
39	NEL 6887	SE00039775	09/10/2022	6602	0
40	NFB 9001	SE00039889	09/10/2022	6599	2
41	AJX5J56	SE00039967	09/10/2022	7633	1
42	AJX5J56	SE00039968	09/10/2022	5185	1
43	AJX5J56	SE00039969	09/10/2022	7358	0
44	NEZ 2742	SE00039737	10/10/2022	5118	0
45	NEZ 2742	SE00039731	10/10/2022	5169	1
46	PHX 8970	SE00039861	10/10/2022	5045	0
47	QLR 0714	SE00042951	16/12/2022	5010	0
48	QLN 1745	SE00043891	31/12/2022	5118	0
49	QLT7C60	SE00044007	31/12/2022	5045	0
50	SAK1E35	SE00043495	01/01/2022	7633	1
51	NEI 2473	AF00002520	01/01/2023	5169	1
52	NER 9009	SE00043381	01/01/2023	6599	2
53	QLT1I05	SE00043982	02/01/2023	6858	0
54	NFA 9366	SE00043964	03/01/2023	7340	0
55	NFA 9366	SE00043976	03/01/2023	6637	1
56	NFA 9366	SE00043977	03/01/2023	6599	2
57	NFA 9366	SE00043985	03/01/2023	5010	0
58	NFA 9366	SE00043994	03/01/2023	5126	1
59	NEZ 6991	SE00044072	04/01/2023	6653	1
60	QLR 1733	SE00044053	04/01/2023	6700	0
61	QLO 4202	SE00043940	04/01/2023	5185	1
62	NEZ 6991	SE00044070	04/01/2023	7340	0
63	QLT5J43	SE00044051	04/01/2023	6653	1
64	QLT5J43	SE00044052	04/01/2023	7340	0
65	QLT3B24	SE00044044	05/01/2023	5010	0
66	QLT3B24	SE00044093	05/01/2023	7340	0
67	NFA 4026	SE00043759	05/01/2023	7340	0
68	NFA6C86	SE00044134	05/01/2023	5010	0
69	SAL0C56	SE00044182	05/01/2023	5010	0
70	SAL0C56	SE00044184	05/01/2023	5118	0
71	SAL0C56	SE00044185	05/01/2023	7340	0
72	NFB 4308	SE00044019	05/01/2023	6599	2
73	NFB 4308	SE00044015	05/01/2023	5045	0
74	NEM 8319	SE00044238	06/01/2023	5010	0
75	NFA 1776	SE00044166	06/01/2023	5010	0
76	NFA 1776	SE00044169	06/01/2023	5118	0
77	NEM 8319	SE00044239	06/01/2023	5118	0
78	NEM 8319	SE00044240	06/01/2023	7340	0
79	NEM 8319	SE00044242	06/01/2023	6653	1

80	NEM 8319	SE00044259	06/01/2023	6599	2
81	NEO 9519	SE00040413	07/01/2023	6599	2
82	NEO 9519	SE00040481	07/01/2023	5010	0
83	NEO 9519	SE00040482	07/01/2023	7579	0
84	NES 5004	SE00044194	07/01/2023	5010	0
85	NES 5004	SE00044195	07/01/2023	5118	0
86	NET 1480	SE00044190	08/01/2023	5010	0
87	NEN 5366	SE00044122	08/01/2023	5118	0
88	NEN 5366	SE00044132	08/01/2023	5010	0
89	QLN 8273	SE00044270	09/01/2023	7633	2
90	NEN 5109	SE00044381	09/01/2023	5185	1
91	QLP 2155	SE00044614	09/01/2023	7340	0
92	QLN 7604	SE00044442	09/01/2023	5185	1
93	NEL 5021	SE00044380	09/01/2023	5185	2
94	NEX 7341	SE00043791	09/01/2023	7340	0
95	QLN 9969	SE00044382	09/01/2023	5185	1
96	NES 1235	SE00044496	09/01/2023	5185	1
97	NEL 9542	SE00044628	09/01/2023	7633	2
98	SAK3E42	SE00043908	09/01/2023	7340	0
99	QLT8B07	SE00044226	09/01/2023	7340	0
100	NEQ 2604	SE00044500	09/01/2023	5185	1

Macapá-AP 14 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6437

DECISÃO Nº 01/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.011056/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 14/08/2019

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): JESSICA BARROS DE JESUS

Registro de CNH nº 05715521387

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **JESSICA BARROS DE JESUS**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja **infração fora registrada no dia 26/04/2017**, no auto de infração **AJ00016795**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria nº 0975/2019, publicada no DOE do dia **02/09/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 210/2022**, recebido no dia **23/06/2022** (fls. 10 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'*. (fls. 14-15v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº **010/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 14-15v, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir JESSICA BARROS DE JESUS pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 0591/2023

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 6440

DECISÃO Nº 02/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.000536/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/02/2022

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): ANTONIO BARBOSA DA SILVA

Registro de CNH nº 04587095990

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja **infração fora registrada no dia 07/02/2018**, no auto de infração **AJ00040595**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria nº 0361/2022, publicada no DOE do dia **27/05/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação nº 446/2022**, recebido no dia **24/06/2022** (fls. 09 e 12).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'*. (fls. 13-14v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº **016/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 13-14v, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir ANTONIO BARBOSA DA SILVA pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 6442

COMUNICADO Nº. 001/2023-CETTRAN-AP RECURSO AO CETTRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá-CETTRAN-AP, após apreciação do processo abaixo relacionado, nos termos da Resolução nº. 918/2022-CONTRAN, Art. 17, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução:

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEP 5523	GM00181831	20.000.0057/2022	PROVIMENTO

A íntegra da solução encontra-se à disposição do respectivo recorrente, na CTMAC.

Macapá, 23 de Fevereiro de 2023.

GILBERTO LUIZ MENDES REIS

Agente de Polícia Civil

Secretário Executivo/CETTRAN

Protocolo 6443

DECISÃO Nº 03/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.010053/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 31/07/2019

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): MARIO JORGE MONTEIRO DA SILVA

Registro de CNH nº 03430867463

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **MARIO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja **infração fora registrada no dia 10/03/2017**, no auto de infração **AJ00010822**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria nº **0832/2029**, publicada no DOE do dia **30/08/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital do mandado nº581/2022, publicada no DOE Nº7.718 no dia 26/07/2022, (fl. 17).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'*. (fls. 19-20v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN ^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP ^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº **015/2023/**

CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 19-20v, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir MARIO JORGE MONTEIRO DA SILVA pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 0591/2023

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 6444

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 046/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NFA0867	SE00031848	25/05/2022	6599	2	293,47
02	NFA0867	SE00031819	25/05/2022	5010	0	880,41
03	NFA0867	SE00031855	25/05/2022	6637	1	195,23
04	NFA0867	SE00031845	25/05/2022	5118	0	880,41
05	QLP9016	SE00032106	26/05/2022	7340	0	130,16
06	QLP9564	SE00031717	27/05/2022	7340	0	130,16
07	QLS5G97	SE00031502	27/05/2022	7340	0	130,16
08	QLO4521	SE00031868	27/05/2022	7633	2	293,47
09	NJT8437	SE00031528	28/05/2022	7366	2	130,16
10	NEZ8587	SE00031930	28/05/2022	5835	0	195,23
11	NET3476	AF00000534	29/05/2022	5010	0	880,41
12	QLR0486	SE00032257	30/05/2022	6599	2	293,47
13	QLR0486	SE00032227	30/05/2022	5118	0	880,41
14	QLR0486	SE00032226	30/05/2022	5010	0	880,41
15	NEU3349	SE00032312	30/05/2022	7579	0	2.934,70
16	NEQ5804	SE00031958	31/05/2022	6769	0	130,16

17	NEQ5804	SE00031959	31/05/2022	6602	0	293,47
18	NEQ5804	SE00031986	31/05/2022	7340	0	130,16
19	QLO9008	SE00031768	01/06/2022	7340	0	130,16
20	QLS3G38	SE00031744	02/06/2022	7340	0	130,16
21	QLP7046	SE00032295	02/06/2022	6599	2	293,47
22	QLP7046	SE00032299	02/06/2022	5118	0	880,41
23	QLP7046	SE00032298	02/06/2022	5010	0	880,41
24	NEL8651	SE00032486	03/06/2022	5185	1	195,23
25	NEY3068	AF00000563	03/06/2022	6599	2	293,47
26	NEY3068	AF00000562	03/06/2022	5010	0	880,41
27	NEN9865	SE00032489	04/06/2022	7579	0	2.934,70
28	QLO1478	AF00000361	05/06/2022	6599	2	293,47
29	NEQ5333	SE00032810	06/06/2022	5010	0	880,41
30	NEZ4240	SE00032703	06/06/2022	5371	0	130,16
31	NEX9835	SE00032947	07/06/2022	7633	2	293,47
32	NEK5900	SE00032849	08/06/2022	5010	0	880,41
33	NEK5900	SE00032850	08/06/2022	5118	0	880,41
34	QLR5702	SE00032845	08/06/2022	5819	4	880,41
35	QLN4801	SE00033065	08/06/2022	5118	0	880,41
36	QLT3B86	SE00032725	11/06/2022	7340	0	130,16
37	QLO4873	SE00033044	11/06/2022	5045	0	293,47
38	NET7086	SE00033099	12/06/2022	5045	0	293,47
39	NET7086	SE00033100	12/06/2022	5142	0	293,47
40	NEN5886	SE00033389	12/06/2022	7340	0	130,16
41	NEN1184	SE00033387	12/06/2022	7340	0	130,16
42	NEN5598	SE00032942	13/06/2022	5010	0	880,41
43	NEM5761	AF00000588	13/06/2022	6599	2	293,47
44	NEY2306	SE00032963	13/06/2022	5541	0	195,23
45	.QLT2E98	SE00032352	13/06/2022	6076	0	293,47
46	NEO8780	SE00033056	14/06/2022	6653	1	195,23
47	NEO8780	SE00033055	14/06/2022	7340	0	130,16
48	QLR3469	SE00032210	14/06/2022	5118	0	880,41
49	QLR3469	SE00033115	14/06/2022	6599	2	293,47
50	QLR3469	SE00033208	14/06/2022	5010	0	880,41
51	NEX0994	SE00033259	14/06/2022	6599	2	293,47
52	NEX0994	SE00033259	14/06/2022	6599	2	293,47
53	QLN9559	SE00032276	17/06/2022	7340	0	130,16
54	NFA1322	SE00032674	17/06/2022	7340	0	130,16
55	QLS3170	SE00033430	18/06/2022	5010	0	880,41
56	NEU2741	SE00033414	18/06/2022	5010	0	880,41
57	NEU2741	SE00033421	18/06/2022	5118	0	880,41
58	QLS6J78	SE00033703	18/06/2022	7633	2	293,47
59	NEY1787	AF00000505	19/06/2022	5169	1	2.934,70
60	QLT0H53	SE00033683	20/06/2022	6653	1	195,23
61	QLS2D86	SE00033450	20/06/2022	7340	0	130,16
62	NEN1534	SE00033894	21/06/2022	7340	0	130,16
63	QLN4289	SE00033537	22/06/2022	7133	2	293,47
64	QLP6706	SE00033685	22/06/2022	5010	0	880,41
65	QLP6706	SE00033784	22/06/2022	5118	0	880,41
66	QLP8484	SE00032193	23/06/2022	5835	0	195,23
67	NEZ3628	SE00031147	23/06/2022	5169	1	2.934,70
68	NEK4139	SE00034209	26/06/2022	6599	2	293,47
69	NEK4139	SE00034207	26/06/2022	5045	0	293,47
70	NEK4139	SE00034208	26/06/2022	5142	0	293,47
71	NFA6148	SE00034092	27/06/2022	5010	0	880,41
72	QLQ0F77	SE00034246	28/06/2022	7366	2	130,16
73	NEU4842	SE00034530	30/06/2022	5118	0	880,41
74	NEU4842	SE00034525	30/06/2022	5010	0	880,41
75	NKO2464	AF00000627	01/07/2022	6599	2	293,47
76	NKO2464	AF00000626	01/07/2022	5010	0	880,41
77	QLR7B25	AF00000628	01/07/2022	5193	0	293,47
78	QLO7C60	AF00000191	01/07/2022	6912	0	88,38
79	QLS1E52	SE00034374	01/07/2022	5010	0	880,41

80	QLS1E52	SE00034363	01/07/2022	6599	2	293,47
81	QLR1615	SE00034396	02/07/2022	7340	0	130,16
82	NEI4D49	SE00034320	03/07/2022	6858	0	293,47
83	NES6504	AF00000120	03/07/2022	6769	0	130,16
84	QLR0683	SE00035033	04/07/2022	7340	0	130,16
85	NFA5590	SE00034674	06/07/2022	7340	0	130,16
86	OCI5996	SE00031951	07/07/2022	7579	0	2.934,70
87	OCI5996	SE00031950	07/07/2022	5037	1	586,94
88	QLN7416	SE00032459	07/07/2022	5010	0	880,41
89	NEI4496	SE00034896	07/07/2022	5010	0	880,41
90	NEI4496	SE00034899	07/07/2022	6599	2	293,47
91	NEI4496	SE00034897	07/07/2022	5118	0	880,41
92	NFA1000	SE00034803	08/07/2022	5010	0	880,41
93	NEO5520	SE00034838	10/07/2022	5045	0	293,47
94	NEO5520	SE00034806	10/07/2022	7579	0	2.934,70
95	QLS2C78	SE00035182	11/07/2022	7370	0	130,16
96	NEQ0205	SE00035334	11/07/2022	6653	1	195,23
97	NEQ0205	SE00035329	11/07/2022	6599	2	293,47
98	NEQ0205	SE00035325	11/07/2022	5010	0	880,41
99	NEQ0205	SE00035362	11/07/2022	5118	0	880,41
100	QLO2090	SE00035125	13/07/2022	6050	1	293,47

Macapá-AP, 17 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6447

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 048/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEW6322	SE00035934	31/07/2022	5010	0	880,41
02	QLO2706	SE00036250	31/07/2022	7340	0	130,16
03	NEW6322	SE00036040	31/07/2022	6599	2	293,47
04	NEW6322	SE00036125	31/07/2022	7340	0	130,16
05	NEW6322	SE00036123	31/07/2022	6653	1	195,23
06	QLO2706	SE00036121	31/07/2022	5274	2	2.934,70
07	QLO2706	SE00036066	31/07/2022	5207	0	88,38
08	QLO2706	SE00036252	31/07/2022	7579	0	2.934,70
09	QLO2706	SE00036037	31/07/2022	5010	0	880,41
10	NEN7359	SE00035195	02/08/2022	5045	0	293,47
11	SAK1C53	SE00036224	02/08/2022	7633	2	293,47
12	QLS7I46	SE00036424	04/08/2022	5010	0	880,41
13	NER8175	AS00050996	06/08/2021	5010	0	880,41
14	NEK0329	SE00036523	06/08/2022	7340	0	130,16
15	QLO5299	SE00036656	07/08/2022	5010	0	880,41
16	NET8B26	SE00036469	07/08/2022	5010	0	880,41
17	QLS4E87	SE00036596	08/08/2022	5010	0	880,41
18	QLS4E87	SE00036605	08/08/2022	5118	0	880,41
19	QLS4E87	SE00036603	08/08/2022	7340	0	130,16
20	QLS4E87	SE00036606	08/08/2022	6637	1	195,23
21	QLS4E87	SE00036607	08/08/2022	6653	1	195,23
22	QLT9D79	SE00036872	10/08/2022	7340	0	130,16
23	NEX2755	SE00036463	11/08/2022	6599	2	293,47
24	QLN3567	SE00037066	15/08/2022	6599	2	293,47
25	QLN3567	SE00037064	15/08/2022	7340	0	130,16

26	NEN5908	SE00037250	20/08/2022	7340	0	130,16
27	JVD2970	SE00037295	20/08/2022	5010	0	880,41
28	NER4405	AF00001273	20/08/2022	5010	0	880,41
29	NER4405	AF00001272	20/08/2022	6599	2	293,47
30	NEZ2348	SE00037049	20/08/2022	5010	0	880,41
31	NEZ2348	AF00001270	20/08/2022	5169	1	2.934,70
32	NEZ2348	SE00037026	20/08/2022	6599	2	293,47
33	NFA3316	AF00001328	21/08/2022	6556	1	293,47
34	QLN9284	SE00037374	22/08/2022	5185	1	195,23
35	QLR9060	SE00037505	22/08/2022	7340	0	130,16
36	NEN3189	SE00037365	22/08/2022	5185	1	195,23
37	QLR6G14	SE00037478	22/08/2022	7340	0	130,16
38	NES3435	SE00037231	23/08/2022	5010	0	880,41
39	NER1737	SE00037318	23/08/2022	5924	1	1.467,35
40	NEM0774	SE00037337	24/08/2022	5010	0	880,41
41	NET7385	SE00037385	24/08/2022	6599	2	293,47
42	QLN7524	SE00037607	24/08/2022	6041	1	195,23
43	EYR4209	SE00037527	24/08/2022	5185	1	195,23
44	NEI4652	SE00037610	24/08/2022	5622	2	88,38
45	NEV3034	SE00037544	24/08/2022	5185	1	195,23
46	NEU0341	SE00010438	13/09/2022	5169	1	2.934,70
47	NES4393	SE00040151	14/10/2022	6599	2	293,47
48	SAK5B01	SE00040215	21/10/2022	7340	0	130,16
49	SAK5B01	SE00040264	21/10/2022	5274	1	2.934,70
50	SAK5B01	SE00040217	21/10/2022	6637	2	195,23
51	SAK5B01	SE00040265	21/10/2022	5843	3	195,23
52	NEU8458	SE00040504	22/10/2022	5010	0	880,41
53	NEU8458	SE00040507	22/07/2022	6599	2	293,47
54	NEU8458	SE00040506	22/10/2022	5118	0	880,41
55	NEU1174	SE00040751	27/10/2022	5819	1	880,41
56	QLR8766	AF00001542	28/10/2022	6599	2	293,47
57	NEY6495	SE00040171	28/10/2022	6599	2	293,47
58	NEL4178	SE00040607	30/10/2022	7340	0	130,16
59	NSU7792	SE00040725	01/11/2022	7366	2	130,16
60	JUL0930	SE00040738	02/11/2022	5444	0	88,38
61	NEV5803	SE00040773	05/11/2022	6599	2	293,47
62	NET7288	AF0001985	08/11/2022	6599	2	293,47
63	NET7288	AF00001984	08/11/2022	5045	0	293,47
64	NET7288	AF00001983	08/11/2022	5169	1	2.934,70
65	QLN2862	AF00001956	08/11/2022	6599	2	293,47
66	QLS9H07	SE00040814	09/11/2022	5010	0	880,41
67	QLS9H07	SE00040821	09/11/2022	5118	0	880,41
68	NFA8686	SE00041149	09/11/2022	5118	0	880,41
69	NFA8686	SE00041148	09/11/2022	5010	0	880,41
70	POV6097	AF00001426	09/11/2022	5045	0	293,47
71	QLS8B84	AF00001996	09/11/2022	5010	0	880,41
72	POV6097	AF00001427	09/11/2022	5142	0	293,47
73	NFB7653	SE00041152	09/11/2022	5045	0	293,47
74	NEZ3197	SE00041193	09/11/2022	7633	2	293,47
75	NEQ6369	AF00001958	10/11/2022	6076	0	293,47
76	QLO6065	AF00001957	10/11/2022	6599	2	293,47
77	QLQ0348	SE00040459	10/11/2022	5045	0	293,47
78	NFA6577	SE00041051	10/11/2022	7633	2	293,47
79	QLR3467	SE00038903	10/11/2022	5010	0	880,41
80	QLR3467	SE00038913	10/11/2022	6599	2	293,47
81	QLO9759	AF00001999	11/11/2022	6599	2	293,47
82	QLO0118	SE00040478	11/11/2022	7340	0	130,16
83	QVW0E26	SE00041257	11/11/2022	6653	1	195,23
84	QVW0E26	SE00041255	11/11/2022	5924	1	1.467,35
85	QVW0E26	SE00041253	11/11/2022	5010	0	880,41
86	QVW0E26	SE00041256	11/11/2022	5797	0	2.934,70
87	QVW0E26	SE00041252	11/11/2022	5274	2	2.934,70
88	NEJ3994	SE00041312	12/11/2022	6971	0	293,47

89	NES3479	AF00001160	12/11/2022	6599	2	293,47
90	OTB4299	SE00041292	12/11/2022	5037	1	586,94
91	QUT3A64	SE00041277	12/11/2022	5185	2	195,23
92	NEO9077	SE00040503	12/11/2022	6599	2	293,47
93	NEI3F34	SE00040677	13/11/2022	7072	1	293,47
94	NEI3F34	SE00040615	13/11/2022	6653	1	195,23
95	NFA9B12	SE00041280	13/11/2022	5010	0	880,41
96	NEI3F34	SE00040614	13/11/2022	5010	0	880,41
97	NEJ8799	SE00041337	13/11/2022	5118	0	880,41
98	NEJ8799	SE00041336	13/11/2022	5010	0	880,41
99	NFA9B12	SE00041478	13/11/2022	5118	0	880,41
100	QLT8J77	SE00041298	13/11/2022	7340	0	130,16

Macapá-AP, 17 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6449

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 049/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLR7768	SE00041278	13/11/2022	7366	1	130,16
02	SAK3H47	SE00040676	13/11/2022	5010	0	880,41
03	KJM1500	SE00041448	14/11/2022	5010	0	880,41
04	KJM1500	SE00041449	14/11/2022	5118	0	880,41
05	QLT6D40	AF00001817	15/11/2022	6599	2	293,47
06	QLT6D40	AF00001818	15/11/2022	5010	0	880,41
07	NEP1396	SE00041022	15/11/2022	7340	0	130,16
08	NEO2977	SE00040220	16/11/2022	6599	2	293,47
09	NEZ4025	SE00040603	16/11/2022	5010	0	880,41
10	NEZ6255	AF00001808	16/11/2022	6599	2	293,47
11	EYK5575	SE00039565	16/11/2022	7579	0	2.934,70
12	NEZ4025	SE00040597	16/11/2022	6599	2	293,47
13	NEX5798	AF00001824	16/11/2022	6599	2	293,47
14	NES5677	SE00041012	16/11/2022	5614	2	195,23
15	NEU2457	SE00040972	16/11/2022	7340	0	130,16
16	QLN2967	AF00001809	17/11/2022	6599	2	293,47
17	NEN7073	AF00001802	17/11/2022	6599	2	293,47
18	NEN7073	AF00001804	17/11/2022	5045	0	293,47
19	QLN2967	AF00001810	17/11/2022	5010	0	880,41
20	QLN3816	AF00001165	18/11/2022	7579	0	2.934,70
21	SAK3C63	AF00001169	18/11/2022	7579	0	2.934,70
22	NEI6869	SE00041539	19/11/2022	5010	0	880,41
23	NEI6869	SE00041538	19/11/2022	7340	0	130,16
24	NEI6869	SE00041540	19/11/2022	5118	0	880,41
25	NEQ6054	AF00001820	19/11/2022	6599	2	293,47
26	NEQ6054	AF00001819	19/11/2022	5010	0	880,41
27	NFA3086	AF00002021	20/11/2022	7340	0	130,16
28	NFA9395	SE00041361	21/11/2022	6599	2	293,47
29	NFA9395	SE00041360	20/11/2022	5010	0	880,41
30	SAL0D30	AF00000917	21/11/2022	5010	0	880,41
31	QLP6260	SE00041773	21/11/2022	6599	2	293,47
32	QLP6260	SE00041774	21/11/2022	5045	0	293,47
33	QLP6260	SE00041776	21/11/2022	5142	0	293,47
34	SAL0D30	AF00000915	21/11/2022	6580	0	293,47

35	QLN3440	SE00041781	21/11/2022	7633	2	293,47
36	NET4744	SE00041629	21/11/2022	5045	0	293,47
37	QLO3694	SE00041625	22/11/2022	5010	0	880,41
38	NFA3531	SE00041306	22/11/2022	6599	2	293,47
39	NEM7875	SE00040854	22/11/2022	5045	0	293,47
40	MIY7129	SE00041624	22/11/2022	5614	1	195,23
41	NEM1961	SE00041647	22/11/2022	6599	2	293,47
42	NFA3531	SE00041167	22/11/2022	5010	0	880,41
43	NFA3531	SE00041516	22/11/2022	7340	0	130,16
44	NFA3531	SE00041305	22/11/2022	5118	0	880,41
45	QLQ2523	SE00040229	22/11/2022	5169	1	2.934,70
46	QLO3694	SE00041630	22/11/2022	5118	0	880,41
47	QLO7073	SE00041794	23/11/2022	5010	0	880,41
48	QLO7073	SE00041798	23/11/2022	5118	0	880,41
49	NEQ6048	SE00041676	23/11/2022	5010	0	880,41
50	NEZ0323	SE00041800	23/11/2022	5010	0	880,41
51	SAK3H80	SE00041695	23/11/2022	5118	0	880,41
52	QLR5610	SE00041677	23/11/2022	5045	0	293,47
53	SAK3H80	SE00041678	23/11/2022	5010	0	880,41
54	QLR0634	SE00041639	23/11/2022	7633	2	293,47
55	NEZ0323	SE00041802	23/11/2022	5118	0	880,41
56	NEY9970	SE00041644	23/11/2022	5045	0	293,47
57	QLQ8I11	SE00041082	24/11/2022	7579	0	2.934,70
58	QLQ8I11	SE00041220	24/11/2022	5010	0	880,41
59	NEO9717	SE00041171	24/11/2022	5045	0	293,47
60	JTZ0329	SE00041681	24/11/2022	6599	2	293,47
61	NEK6597	SE00041346	24/11/2022	7579	0	2.934,70
62	NEM7446	SE00041518	24/11/2022	6599	2	293,47
63	NEM7446	SE00041523	24/11/2022	7030	1	293,47
64	NEM7446	SE00041520	24/11/2022	7340	0	130,16
65	SAK3H44	SE00041594	24/11/2022	6068	1	195,23
66	QLT2C25	SE00041570	25/11/2022	7633	2	293,47
67	NEL4566	SE00041891	25/11/2022	5185	1	195,23
68	QLQ6B66	SE00041992	25/11/2022	7633	2	293,47
69	NER5511	SE00041569	25/11/2022	5185	1	195,23
70	QLP6260	SE00041894	25/11/2022	5185	2	195,23
71	QLR5113	SE00041940	25/11/2022	7633	2	293,47
72	NEX5716	SE00041895	25/11/2022	5185	1	195,23
73	NEN3189	SE00041866	25/11/2022	7633	2	293,47
74	QLP1037	SE00041845	25/11/2022	6041	2	195,23
75	QLO4040	SE00041736	25/11/2022	7340	0	130,16
76	NFB5E96	SE00041938	25/11/2022	6700	0	195,23
77	JVB1002	SE00041673	25/11/2022	5185	1	195,23
78	NET4414	SE00041893	25/11/2022	5185	1	195,23
79	NEU0559	SE00041709	26/11/2022	7340	0	130,16
80	NES1944	SE00041244	26/11/2022	5185	1	195,23
81	NEN8178	SE00041181	26/11/2022	5967	0	1.467,35
82	NEU0559	SE00041787	26/11/2022	6653	1	195,23
83	NEU0559	SE00041705	26/11/2022	5010	0	880,41
84	NEU0559	SE00041708	26/11/2022	5118	0	880,41
85	NEK7275	SE00042254	27/11/2022	6599	2	293,47
86	NEY6495	SE00042260	27/11/2022	6599	2	293,47
87	NET3857	SE00041271	28/11/2022	5428	2	293,47
88	NEU4525	SE00041903	28/11/2022	5010	0	880,41
89	NEP7749	SE00041902	28/11/2022	5169	1	2.934,70
90	NEU8508	SE00041872	28/11/2022	5010	0	880,41
91	NEU8508	SE00041883	28/11/2022	5118	0	880,41
92	NEO2234	SE00041668	28/11/2022	5010	0	880,41
93	QLT4B77	SE00041900	28/11/2022	5118	0	880,41
94	QLT4B77	SE00041899	28/11/2022	5010	0	880,41
95	NEU4525	SE00041904	28/11/2022	5118	0	880,41
96	NEU8508	SE00041884	28/11/2022	6599	2	293,47
97	QLN2760	SE00041797	28/11/2022	7340	0	130,16

98	NEP4374	SE00041818	28/11/2022	7633	2	293,47
99	NFB9788	SE00041557	29/11/2022	7340	0	130,16
100	QLR2324	SE00042154	29/11/2022	5185	1	195,23

Macapá-AP, 17 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6450

DECISÃO Nº 04/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.001534/2021-DETRAN/AP

Data de entrada: 29/04/2021

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Conductor (a): **ARNALDO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Registro de CNH nº 01526219260

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ARNALDO NASCIMENTO DOS SANTOS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 23/12/2017**, no auto de infração **AJ00036268**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. **461/2021**, publicada no DOE no dia **14/07/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 386/2022**, com recebimento no dia **22/06/2022** (fls. 08 e 11).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de "*para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência*" (fls 12-13v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo

obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN¹⁴ e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP¹², tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos

notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **049/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 12-13v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de ARNALDO NASCIMENTO DOS SANTOS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 6451

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 050/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEW 6254	AJ00004426	26/11/2016	5169	1	2.934,70
02	NER 7408	AJ00018307	29/05/2017	7579	0	2.934,70
03	NER 7690	AJ00021955	03/06/2017	5010	0	880,41
04	QLO 3277	SE00007677	23/12/2019	7633	2	293,41
05	NFA 9714	SE00007726	10/01/2020	7379	0	2.934,70
06	QLQ 4459	SE00007702	10/01/2020	7579	0	2.934,70
07	NET 7668	SE00007696	11/01/2020	5169	1	2934,70
08	NFA 5430	SE00008427	23/01/2020	6068	1	195,23
09	QLP 2134	SE00008498	23/01/2020	6637	2	195,23
10	NEM 1015	SE00008631	23/01/2020	6050	1	293,47
11	NEK 5695	SE00008531	24/01/2020	5169	1	2.934,70
12	NEK 5695	SE00008533	24/01/2020	6912	0	88,38
13	NEV 5388	SE00008431	24/01/2020	7633	2	293,47
14	NEN 8447	SE00008712	24/01/2020	7366	1	130,16
15	NES 4825	SE00008744	28/01/2020	5835	0	195,23
16	NES 4825	SE00008760	28/01/2020	7340	0	130,16
17	NES 4825	SE00008759	28/01/2020	6076	0	293,47
18	NEX 2768	SE00008761	29/01/2020	7366	1	130,16
19	NEY 9866	SE00008807	31/01/2020	5118	0	880,41
20	NEY 9866	SE00008803	31/01/2020	5010	0	880,41
21	NEI 2108	SE00008831	31/01/2020	5045	0	293,47
22	NEY 9866	SE00008871	31/01/2020	6599	2	293,47
23	NEQ 5663	SE00008862	01/02/2020	5177	0	293,47
24	NET 1925	SE00008825	01/02/2020	6599	2	293,47
25	NET 1925	SE00008859	01/02/2020	5738	0	293,47
26	NEI 7509	SE00009026	01/02/2020	6068	1	195,23
27	NES 9046	SE00008944	01/02/2020	5185	1	195,23
28	NEQ 2463	SE00008847	01/02/2020	5274	1	2.934,70
29	NEQ 2463	SE00008856	01/02/2020	6076	0	293,47
30	NEQ 2463	SE00008846	01/02/2020	5835	0	195,23
31	NEI 8519	SE00008815	02/02/2020	6599	2	293,47
32	NEU 4167	SE00009022	02/02/2020	7340	0	130,16
33	NEU 4167	SE00009018	02/02/2020	5118	0	880,41
34	NEM 8608	SE00009028	02/02/2020	5185	1	195,23

35	NEI 5418	SE00008967	02/02/2020	5045	0	293,47
36	NEU 4167	SE00009016	02/02/2020	5010	0	880,41
37	NEU 4167	SE00009014	02/02/2020	6599	2	293,47
38	GXF 6030	SE00009024	04/02/2020	5045	0	293,47
39	NEY 3212	SE00009002	04/02/2020	6599	2	293,47
40	GXF 6030	SE00009025	04/02/2020	6068	1	195,23
41	NEN 9865	SE00008540	07/02/2020	6599	2	293,47
42	NEK 7915	SE00008340	07/02/2020	6599	2	293,47
43	NEV 5022	SE00008583	07/02/2020	5169	1	2.934,70
44	NEQ 4418	SE00009093	07/02/2020	5282	0	1.467,35
45	QLQ 9712	SE00009095	07/02/2020	6041	2	195,23
46	QLN 0442	SE00009156	09/02/2020	6041	2	195,23
47	NEZ 3745	SE00009069	11/02/2020	6599	2	293,47
48	QLP 2916	SE00008597	11/02/2020	7579	0	2.934,70
49	QLO 8830	SE00009116	12/02/2020	6599	2	293,47
50	QLO 8830	SE00009115	12/02/2020	5045	0	293,47
51	NEQ 4025	SE00009137	14/02/2020	5142	0	293,47
52	NEQ 4025	SE00009123	14/02/2020	5045	0	293,47
53	QLR 6977	SE00009144	14/02/2020	6041	2	195,23
54	NER 3229	SE00009143	14/02/2020	6041	2	195,23
55	NEV 5046	SE00009886	20/02/2020	5010	0	880,41
56	NES 7356	SE00008885	21/02/2020	5720	0	195,23
57	QLR 1733	SE00009720	21/02/2020	5169	1	2.934,70
58	NEV 7163	SE00009729	21/02/2020	5169	1	2.934,70
59	NEV 3617	SE00009274	22/02/2020	5835	0	195,23
60	QLP 3207	SE00009301	22/02/2020	6858	0	130,16
61	NEJ 5371	SE00009964	23/02/2020	5010	0	880,41
62	NEN 5509	SE00009328	23/02/2020	6599	2	293,47
63	QLR 1816	SE00010087	25/02/2020	6912	0	88,38
64	NEO 6939	SE00010154	25/02/2020	6858	0	130,16
65	NEJ 8075	SE00010042	27/02/2020	7633	2	293,47
66	QLQ 2175	SE00010062	27/02/2020	7340	0	130,16
67	NEW 1763	SE00010070	27/02/2020	6599	2	293,47
68	NEW 1763	SE00010071	27/02/2020	5045	0	293,47
69	NFA 7008	SE00010073	27/02/2020	7340	0	130,16
70	NEO 7472	SE00010039	27/02/2020	7633	1	293,47
71	QLQ 4114	SE00010381	02/03/2020	6599	2	293,47
72	OAL 0776	SE00010224	02/03/2020	7340	0	130,16
73	QLO 6860	SE00010348	03/03/2020	5835	0	195,23
74	NEN 9241	AF00000663	03/07/2020	7358	0	130,16
75	NFA 0776	SE00010270	03/03/2020	5010	0	880,41
76	NEV 0762	SE00010092	04/03/2020	5010	0	880,41
77	NFB 9535	SE00010090	04/03/2020	5010	0	880,41
78	QLN 7695	SE00010411	05/03/2020	7633	2	293,47
79	QLN 3611	SE00010434	05/03/2020	6599	2	293,47
80	NEV 8353	SE00010464	06/03/2020	6858	0	130,16
81	NFA 7591	SE00010538	06/03/2020	5010	0	880,41
82	NFA 7591	SE00010539	06/03/2020	5118	0	880,41
83	NEJ 7063	SE00010541	06/03/2020	5118	0	880,41
84	NEV 8353	SE00010466	06/03/2020	5185	2	195,23
85	NEZ 2475	SE00010364	06/03/2020	5037	1	586,94
86	NEJ 7063	SE00010174	06/03/2020	5010	0	880,41
87	NEJ 7063	SE00010542	06/03/2020	6599	2	293,47
88	QEV 9868	AS00031997	07/09/2020	6556	1	293,47
89	NSE 5221	AS00019601	07/03/2020	5118	0	880,41
90	NSE 5221	AS00019600	07/03/2020	5010	0	880,41
91	QEV 9868	AS00031998	07/09/2020	6912	0	88,38
92	QEV 9868	AS00031996	07/09/2020	6653	1	195,23
93	QEV 9868	AS00031999	07/09/2020	5010	0	880,41
94	NEJ 5752	SE00010486	07/03/2020	5118	0	880,41
95	NEX 6486	SE00010410	07/03/2020	5010	0	880,41
96	NEX 6486	SE00010415	07/03/2020	6599	2	293,47
97	NEX 6486	SE00010412	07/03/2020	5118	0	880,41

98	QLO 8185	SE00010469	07/03/2020	5185	2	195,23
99	QLO 8185	SE00010468	07/03/2020	5185	1	195,23
100	NEY 5263	SE00010423	07/03/2020	5118	0	880,41

Macapá-AP, 17 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6452

DECISÃO Nº 05/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.001526/2021-DETRAN/AP

Data de entrada: 29/04/2021

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Conductor (a): ANTONIO OLIVEIRA MAGALHAES

Registro de CNH nº 01053825243

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ANTONIO OLIVEIRA MAGALHAES**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 23/12/2017**, no auto de infração **T116433736**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. **463/2021**, publicada no DOE no dia **14/07/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 06).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 384/2022**, com recebimento no dia **29/06/2022** (fls. 08 e 11).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"* (fls 12-13v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018

do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos

notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **048/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 12-13v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de ANTONIO OLIVEIRA MAGALHAES pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

¶1 Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

¶2 Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 6453

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 051/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEN 4330	AJ00017515	28/05/2017	5169	1	2.934,70
02	NEJ 8529	AJ00023763	09/06/2017	5799	0	2.934,70
03	QLN 0672	SE00006955	16/11/2019	7579	0	2.934,70
04	NEX 1835	SE00008011	11/01/2020	5169	1	2.934,70
05	NER 2534	SE00008680	25/01/2020	6599	2	293,47
06	NEM 0634	SE00008849	31/01/2020	5010	0	880,41
07	NEM 0634	SE00008879	31/01/2020	5118	0	880,41
08	NEY 1337	SE00008538	09/02/2020	5010	0	880,41
09	NEY 1337	SE00008584	09/02/2020	7579	0	2.934,70
10	NEY 1337	SE00008586	09/02/2020	6599	2	293,47
11	QLN5J58	SE00017404	12/02/2022	5010	0	880,41
12	JVW2419	SE00009381	23/02/2020	5118	0	880,41
13	NFA 6556	SE00009953	23/02/2020	5010	0	880,41
14	NFA 6556	SE00009952	23/02/2020	6599	2	293,47
15	NEM 5691	SE00010389	02/03/2020	6599	2	293,47
16	NEV 8316	SE00010473	07/03/2020	5185	1	195,23
17	NEQ 6708	SE00010551	07/03/2020	6599	2	293,47
18	NEQ 6708	SE00010550	07/03/2020	5010	0	880,41
19	NEQ 4915	SE00010475	07/03/2020	5185	1	195,23
20	NEU 8646	SE00010535	07/03/2020	7340	0	130,16
21	NEV 3597	SE00010451	07/03/2020	5185	2	195,23
22	NEQ 5372	SE00010519	08/03/2020	6599	2	293,47
23	NEQ 5372	SE00010488	08/03/2020	5010	0	880,41
24	NEQ 5372	SE00010608	08/03/2020	5177	0	293,47
25	NEQ 5372	SE00010510	08/03/2020	5118	0	880,41
26	NEX 0482	SE00010718	08/03/2020	5185	2	195,23
27	NEX 0482	SE00010717	08/03/2020	5185	1	195,23
28	QLO 6710	SE00010495	08/03/2020	5118	0	880,41
29	NEM 7227	SE00009581	09/03/2020	6599	2	293,47
30	HNA 2657	AS00019896	10/03/2020	6599	2	293,47
31	QLQ 5772	SE00010746	11/03/2020	5185	2	195,23
32	NFB 5524	SE00010779	11/03/2020	5142	0	293,47
33	NFB 5524	SE00010778	11/03/2020	5045	0	293,47

34	NEX 6516	SE00010741	12/03/2020	5185	1	195,23
35	NET 0442	SE00010584	13/03/2020	5185	1	195,23
36	QLN 2099	SE00010889	13/03/2020	5169	1	2.934,70
37	QLN 2099	SE00010888	13/03/2020	6599	2	293,47
38	NEI 6122	SE00010753	16/03/2020	6599	2	293,47
39	NFA 6286	SE00011051	16/03/2020	7340	0	130,16
40	QLQ 0192	SE00011053	16/03/2020	7340	0	130,16
41	NEO 7832	SE00011002	17/03/2020	5185	1	195,23
42	QLR 1552	SE00011140	17/03/2020	6637	1	195,23
43	NEN 5734	SE00011016	17/03/2020	7340	0	130,16
44	QLR 5454	SE00011161	18/03/2020	5185	1	195,23
45	NEU 5856	SE0005316	18/03/2020	5010	0	880,41
46	QLP 1851	SE00011241	18/03/2020	7340	0	130,16
47	NFA 6646	SE00011162	18/03/2020	7340	0	130,16
48	NEV 2835	SE00011169	18/03/2020	5185	1	195,23
49	NEX 7445	SE00011170	18/03/2020	7340	0	130,16
50	NEY 1358	SE00011244	18/03/2020	7340	0	130,16
51	NEV 2383	SE00010818	19/03/2020	7633	1	293,47
52	NEP 3561	SE00010901	20/03/2020	7366	2	130,16
53	NEN 9749	SE00005321	22/03/2020	5185	1	195,23
54	NEN 6653	SE00011131	22/03/2020	7340	0	130,16
55	NEP 5194	SE00010772	22/03/2020	5185	1	195,23
56	NEZ 8468	SE00011132	22/03/2020	5185	1	195,23
57	NEN 8871	SE00011128	22/03/2020	7340	0	130,16
58	QLP 4480	SE00011267	22/03/2020	7340	0	130,16
59	NEN 6483	SE00011264	22/03/2020	7340	0	130,16
60	QLQ 2499	SE00011354	23/03/2020	7340	0	130,16
61	NEI 7940	SE00010852	23/03/2020	5185	1	195,23
62	QLP 0178	SE00010836	26/03/2020	7340	0	130,16
63	NES 3375	SE00011121	26/03/2020	6599	2	293,47
64	NFA 1291	SE00010859	26/03/2020	7340	0	130,16
65	QLN 9576	SE00010861	26/03/2020	7340	0	130,16
66	NEU 0496	SE00011069	26/03/2020	7340	0	130,16
67	QLN4914	SE00010804	26/03/2020	5452	1	195,23
68	NFB 8533	SE00011225	27/03/2020	7340	0	130,16
69	QLQ 3162	SE00010844	27/03/2020	6041	2	195,23
70	QLR 2055	SE00010843	27/03/2020	6041	2	195,23
71	NEN 6878	SE00011384	27/03/2020	7340	0	130,16
72	NER 4516	SE00011368	28/03/2020	7366	2	130,16
73	QPK 1454	SE00011653	10/04/2020	5185	2	195,23
74	QLR 1314	AS00021671	24/04/2020	7340	0	130,16
75	QUT 3064	SE00011182	25/05/2020	5746	2	130,16
76	MYW 4851	AS00025140	12/06/2020	5010	0	880,41
77	MYW 4851	AS00025145	12/06/2020	5118	0	880,41
78	MYW4I51	AS00025171	13/06/2020	5118	0	880,41
79	MYW4I51	AS00025170	13/06/2020	5010	0	880,41
80	OJK 4672	AS00029418	03/08/2020	6556	1	293,47
81	QLR 2898	AS00029523	08/08/2020	7379	0	2.934,70
82	JUB 3681	AS00030284	09/08/2020	7366	2	130,16
83	QQW 1864	AS00030383	11/08/2020	5185	2	195,23
84	QLN 1997	SE00013960	19/08/2020	7340	0	130,16
85	QLR 9370	AS00032299	04/10/2020	5010	0	880,41
86	JVI 0257	AS00038078	30/11/2020	5010	0	880,41
87	JVI 0257	AS00038065	30/11/2020	5118	0	880,41
88	JIZ 2102	AS00038204	09/12/2020	7579	0	2.934,70
89	NEY 7859	AS00039372	23/12/2020	7340	0	130,16
90	QDD 9109	AS00040109	15/01/2021	5010	0	880,41
91	NSI 7544	AS00041689	13/02/2021	5010	0	880,41
92	NSI 7544	AS00041689	13/02/2021	5010	0	880,41
93	LSK 9095	AS00047519	25/05/2021	7366	2	130,16
94	QKG 9655	AS00047181	29/05/2021	5010	0	880,41
95	OFU 6050	AS00048409	05/06/2021	5908	0	1.467,35
96	NEK0133	AS00045189	16/05/2021	5045	0	293,47

97	NEX 3389	AS00047483	18/05/2021	6599	2	293,47
98	QLQ 0866	AS00049266	21/06/2021	6599	2	293,47
99	NEW 1019	AS00050685	29/07/2021	6599	2	293,47
100	NES 8443	AS00050696	01/08/2021	5010	0	880,41

Macapá-AP, 17 de Fevereiro de 2022
 CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6454

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 017/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEU 1174	SE00037213	26/08/2022	7340	0
02	QDO 9637	SE00036998	04/09/2022	6599	2
03	ALO3G46	SE00037199	05/09/2022	5274	1
04	NEU 9646	SE00038330	06/09/2022	6653	1
05	NEU 9646	SE00038323	06/09/2022	6599	2
06	NEU 9646	SE00038296	06/09/2022	5010	0
07	NEU 9646	SE00038329	06/09/2022	5118	0
08	SAK1H03	SE00037988	06/09/2022	5738	0
09	QLS3G85	SE00038572	08/09/2022	5720	0
10	QLP 3476	SE00037916	09/09/2022	5010	0
11	QLO 6520	SE00038519	09/09/2022	6769	0
12	NES 4839	SE00038625	09/09/2022	5045	0
13	NES 4839	SE00038629	09/09/2022	5142	0
14	NER 9297	SE00038681	09/09/2022	7633	1
15	SAK5F53	SE00038628	10/09/2022	7133	2
16	QLR 7183	SE00038711	13/09/2022	5010	0
17	QLR 7183	SE00038712	13/09/2022	6653	1
18	AYA5J88	SE00038927	15/09/2022	7633	2
19	NEK 6455	AF00001356	18/09/2022	5045	0
20	QLS2G74	SE00038800	19/09/2022	6700	0
21	NEU 3937	SE00038893	19/09/2022	5819	4
22	NEZ 4330	SE00038757	21/09/2022	5118	0
23	QLP 4563	SE00039337	23/09/2022	5010	0
24	NEO 2379	SE00039399	25/09/2022	6084	1
25	NFB 8791	SE00038016	30/09/2022	5010	0
26	QLO7A38	SE00039598	03/10/2022	7633	2
27	NEO 5611	SE00039584	04/10/2022	6599	2
28	PHX8A70	SE00039646	04/10/2022	6599	2
29	NFA 3487	SE00039585	04/10/2022	6599	2
30	QLQ 6419	SE00039609	04/10/2022	5037	1
31	QLQ 6419	SE00039610	04/10/2022	6599	2
32	NES 9327	SE00038860	05/10/2022	6599	2
33	NES 9327	SE00038862	05/10/2022	5045	0
34	NER 2248	SE00039939	07/10/2022	6858	0
35	QLQ 7021	SE00039604	07/10/2022	5819	2
36	NEY 4085	SE00039757	08/10/2022	5010	0
37	QLO 6826	SE00039315	09/10/2022	5185	2
38	NEL 6887	SE00039778	09/10/2022	5045	0
39	NEL 6887	SE00039775	09/10/2022	6602	0
40	NFB 9001	SE00039889	09/10/2022	6599	2
41	AJX5J56	SE00039967	09/10/2022	7633	1
42	AJX5J56	SE00039968	09/10/2022	5185	1

43	AJX5J56	SE00039969	09/10/2022	7358	0
44	NEZ 2742	SE00039737	10/10/2022	5118	0
45	NEZ 2742	SE00039731	10/10/2022	5169	1
46	PHX 8970	SE00039861	10/10/2022	5045	0
47	QLR 0714	SE00042951	16/12/2022	5010	0
48	QLN 1745	SE00043891	31/12/2022	5118	0
49	QLT7C60	SE00044007	31/12/2022	5045	0
50	SAK1E35	SE00043495	01/01/2022	7633	1
51	NEI 2473	AF00002520	01/01/2023	5169	1
52	NER 9009	SE00043381	01/01/2023	6599	2
53	QLT1105	SE00043982	02/01/2023	6858	0
54	NFA 9366	SE00043964	03/01/2023	7340	0
55	NFA 9366	SE00043976	03/01/2023	6637	1
56	NFA 9366	SE00043977	03/01/2023	6599	2
57	NFA 9366	SE00043985	03/01/2023	5010	0
58	NFA 9366	SE00043994	03/01/2023	5126	1
59	NEZ 6991	SE00044072	04/01/2023	6653	1
60	QLR 1733	SE00044053	04/01/2023	6700	0
61	QLO 4202	SE00043940	04/01/2023	5185	1
62	NEZ 6991	SE00044070	04/01/2023	7340	0
63	QLT5J43	SE00044051	04/01/2023	6653	1
64	QLT5J43	SE00044052	04/01/2023	7340	0
65	QLT3B24	SE00044044	05/01/2023	5010	0
66	QLT3B24	SE00044093	05/01/2023	7340	0
67	NFA 4026	SE00043759	05/01/2023	7340	0
68	NFA6C86	SE00044134	05/01/2023	5010	0
69	SAL0C56	SE00044182	05/01/2023	5010	0
70	SAL0C56	SE00044184	05/01/2023	5118	0
71	SAL0C56	SE00044185	05/01/2023	7340	0
72	NFB 4308	SE00044019	05/01/2023	6599	2
73	NFB 4308	SE00044015	05/01/2023	5045	0
74	NEM 8319	SE00044238	06/01/2023	5010	0
75	NFA 1776	SE00044166	06/01/2023	5010	0
76	NFA 1776	SE00044169	06/01/2023	5118	0
77	NEM 8319	SE00044239	06/01/2023	5118	0
78	NEM 8319	SE00044240	06/01/2023	7340	0
79	NEM 8319	SE00044242	06/01/2023	6653	1
80	NEM 8319	SE00044259	06/01/2023	6599	2
81	NEO 9519	SE00040413	07/01/2023	6599	2
82	NEO 9519	SE00040481	07/01/2023	5010	0
83	NEO 9519	SE00040482	07/01/2023	7579	0
84	NES 5004	SE00044194	07/01/2023	5010	0
85	NES 5004	SE00044195	07/01/2023	5118	0
86	NET 1480	SE00044190	08/01/2023	5010	0
87	NEN 5366	SE00044122	08/01/2023	5118	0
88	NEN 5366	SE00044132	08/01/2023	5010	0
89	QLN 8273	SE00044270	09/01/2023	7633	2
90	NEN 5109	SE00044381	09/01/2023	5185	1
91	QLP 2155	SE00044614	09/01/2023	7340	0
92	QLN 7604	SE00044442	09/01/2023	5185	1
93	NEL 5021	SE00044380	09/01/2023	5185	2
94	NEX 7341	SE00043791	09/01/2023	7340	0
95	QLN 9969	SE00044382	09/01/2023	5185	1
96	NES 1235	SE00044496	09/01/2023	5185	1
97	NEL 9542	SE00044628	09/01/2023	7633	2
98	SAK3E42	SE00043908	09/01/2023	7340	0
99	QLT8B07	SE00044226	09/01/2023	7340	0
100	NEQ 2604	SE00044500	09/01/2023	5185	1

Macapá-AP 14 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 021/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEN 0127	SE00034369	03/07/2022	5045	0
02	QLT8C55	SE00034519	04/07/2022	5010	0
03	NEQ 7399	AF00000460	24/07/2022	5010	0
04	QLNOJ70	AF00001226	05/08/2022	5193	0
05	NEZ 3468	SE00038115	06/08/2022	7633	2
06	NEM6F51	AF00001252	21/08/2022	7633	2
07	NEX 5607	AF00001262	21/08/2022	5045	0
08	NEI 8832	SE00037424	21/08/2022	5185	2
09	SAK2H85	AF00001267	22/08/2022	6076	0
10	QLO 6593	SE00038037	01/09/2022	7579	0
11	QLO 6593	SE00038038	01/09/2022	5045	0
12	QLO 6593	SE00038039	01/09/2022	5142	0
13	QLO 6593	SE00038040	01/09/2022	6599	2
14	NER 9511	SE00036384	01/09/2022	5010	0
15	QLO 3996	SE00036541	01/09/2022	5010	0
16	NEJ2C51	SE00038061	01/09/2022	6580	0
17	NEI 2178	SE00037951	01/09/2022	5193	0
18	NEO 8972	SE00037520	01/09/2022	7340	0
19	NEY 4259	SE00038069	01/09/2022	6599	2
20	QLR 1062	SE00037798	02/09/2022	5045	0
21	QLR 1062	SE00037803	02/09/2022	6599	2
22	QLR 1062	SE00037805	02/09/2022	5142	0
23	QLO 8326	SE00038058	02/09/2022	7633	2
24	NEI 6512	SE00037523	02/09/2022	5185	1
25	QLP 4179	SE00037973	03/09/2022	7340	0
26	QLS 0102	SE00038075	03/09/2022	7579	0
27	NFA 5883	SE00038101	03/09/2022	6041	2
28	NEK 6533	SE00037846	03/09/2022	5720	0
29	QLP 1735	SE00038010	03/09/2022	5010	0
30	NEI 0806	SE00038127	03/09/2022	5010	0
31	NEI 0806	SE00038128	03/09/2022	6599	2
32	QLP 1735	SE00038011	03/09/2022	5118	0
33	SAK2F56	SE00037932	03/09/2022	6653	1
34	NEO 6684	SE00038079	04/09/2022	6599	2
35	NEU 5977	SE00038138	04/09/2022	6599	2
36	NEU 5977	SE00038140	04/09/2022	7579	0
37	NEU 5977	SE00038154	04/09/2022	6408	0
38	QLT 3503	SE00036490	04/09/2022	6599	2
39	NEQ 5079	SE00036525	04/09/2022	7579	0
40	NFA 6599	SE00038085	04/09/2022	7340	0
41	JFU 5212	SE00038249	04/09/2022	6041	2
42	NEI 7532	SE00037960	04/09/2022	6599	2
43	NEK 9260	SE00037871	04/09/2022	6599	2
44	NEK 9260	SE00037873	04/09/2022	5185	2
45	NEP 1182	SE00036947	05/08/2022	5118	0
46	NEP 1182	SE00037234	05/08/2022	6599	2
47	NEP 1182	SE00037261	05/08/2022	5010	0
48	QLP3J92	SE00038174	05/08/2022	5991	0
49	QLR 9114	SE00038233	05/08/2022	7633	2
50	NEO 5643	SE00038157	05/08/2022	5142	0
51	QLO5E40	SE00038049	05/08/2022	5010	0
52	QLR0163	SE00038150	05/08/2022	7633	2

53	QLQ 7362	SE00038195	06/09/2022	5010	0
54	QLQ 7362	SE00038196	06/09/2022	5118	0
55	QLQ 7362	SE00038197	06/09/2022	6181	0
56	NRC5E58	SE00038032	06/09/2022	5185	1
57	AEG2A59	SE00038555	06/09/2022	5185	1
58	SAK3G26	SE00038050	06/09/2022	7340	0
59	NEQ 8670	SE00038241	06/09/2022	5185	1
60	NEL 6345	SE00036532	07/08/2022	5037	1
61	NEL 6345	SE00036542	07/08/2022	5045	0
62	NFA 8591	AF00000386	20/08/2022	5010	0
63	NFA 8591	AF00000387	20/08/2022	6599	2
64	NFB 0720	SE00037378	25/08/2022	6769	0
65	OAN5700	SE00039170	29/09/2022	5045	0
66	NEN 2785	SE00037516	30/08/2022	6599	2
67	NEN 2785	SE00037599	30/08/2022	5118	0
68	QLE4789	AF00000169	27/10/2022	5010	0
69	NFA 3532	SE00041761	29/11/2022	5010	0
70	NFA 3532	SE00041599	29/11/2022	6599	2
71	QLS 0363	SE00044488	14/01/2022	7633	2
72	NES 7352	SE00041759	14/01/2022	7579	0
73	NES 7352	SE00041944	14/01/2022	6599	2
74	NFA 3173	SE00043370	14/01/2022	6599	2
75	NEZ 3300	SE00044750	14/01/2022	5185	1
76	QLO2D46	SE00044476	14/01/2022	5185	1
77	NFB 1295	SE00044306	14/01/2022	5010	0
78	NFA 7810	AF00002690	14/01/2022	7340	0
79	QLP 6973	AF00002691	14/01/2022	7340	0
80	QLP 5857	SE00044748	14/01/2022	7340	0
81	JVP 9495	SE00044573	14/01/2022	7340	0
82	QLO 5187	SE00044575	14/01/2022	7633	2
83	QLN 9215	SE00044570	14/01/2022	5819	2
84	QLS 0363	SE00044491	14/01/2022	7340	0
85	NFB 7742	SE00044749	14/01/2022	7340	0
86	NFB 1295	SE00044305	14/01/2022	6599	2
87	QLN 9795	SE00044671	15/01/2022	5169	1
88	QLN 9795	SE00044674	15/01/2022	5010	0
89	NEX 2976	SE00044350	15/01/2022	5045	0
90	QLQ 0849	SE00044664	15/01/2022	5010	0
91	QLQ 0849	SE00044676	15/01/2022	5118	0
92	QLQ 0849	SE00044677	15/01/2022	6599	2
93	QLQ 0849	SE00044678	15/01/2022	7340	0
94	NEI 7912	SE00044840	15/01/2022	6599	2
95	NFA 3105	SE00044679	15/01/2022	7340	0
96	NFA 3105	SE00044680	15/01/2022	6637	1
97	QLO 3841	SE00044468	15/01/2022	6599	2
98	NEM 8291	AS00045065	15/01/2022	5274	1
99	NEM 8291	AS00045066	15/01/2022	5010	0
100	NER 2826	SE00044693	15/01/2022	7579	0

Macapá-AP 23 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6466

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 022/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLO 0331	SE00043017	24/12/2022	5487	0
02	QLT6182	SE00043291	25/12/2022	5010	0
03	NEU 3593	SE00043117	26/12/2022	5010	0
04	NEU 3593	SE00043120	26/12/2022	5118	0
05	NEZ 1539	SE00043494	27/12/2022	6858	0
06	SAK8D32	AS00045062	29/12/2022	5010	0
07	QLT6182	SE00043297	25/12/2022	5061	0
08	NFB 4749	SE00043394	22/12/2022	6637	1
09	QLO 3841	SE00044469	15/01/2023	6653	1
10	QLN 5024	AF00002555	15/01/2023	5045	0
11	NEL 3606	SE00044358	15/01/2023	5010	0
12	NEL 3606	SE00044362	15/01/2023	5118	0
13	NEX 2976	SE00044361	15/01/2023	5142	0
14	NEO 9879	SE00044720	16/01/2023	5010	0
15	NEO 9879	SE00044725	16/01/2023	7340	0
16	NFA 5695	SE00044863	16/01/2023	5487	0
17	NES 7420	SE00044214	16/01/2023	5118	0
18	NES 7420	SE00044213	16/01/2023	5010	0
19	NES 7420	SE00044215	16/01/2023	6599	2
20	NEM 9167	SE00044752	14/01/2023	7340	0
21	SAK5H52	SE00044738	16/01/2023	6637	1
22	QLT4F55	SE00043178	16/01/2023	6599	2
23	NEO 9879	SE00044724	16/01/2023	5118	0
24	QLT6179	SE00044867	16/01/2023	5819	4
25	QLT5J58	SE00043386	16/01/2023	6637	2
26	NEB 6715	SE00044540	17/01/2023	5010	0
27	QLO7H18	SE00044825	17/01/2023	6599	2
28	QLP3E56	SE00044545	17/01/2023	6599	2
29	QLO7H18	SE00044740	17/01/2023	7579	0
30	QLO7H18	SE00044781	17/01/2023	5045	0
31	QLO7H18	SE00044824	17/01/2023	5142	0
32	NFB 6715	SE00044399	17/01/2023	6599	2
33	NET 3179	SE00044701	17/01/2023	6017	4
34	NEL 0221	SE00044389	18/01/2023	5614	2
35	QLO 5241	SE00044852	18/01/2023	6599	2
36	SAK3F78	SE00044547	18/01/2023	5010	0
37	QLR 3926	SE00044806	18/01/2023	6599	2
38	NET 3070	SE00044898	18/01/2023	7340	0
39	NET 3070	SE00044899	18/01/2023	5010	0
40	NET 3070	SE00044900	18/01/2023	5118	0
41	NET 3070	SE00044897	18/01/2023	6599	2
42	QLR 3926	SE00044807	18/01/2023	5010	0
43	NEW 6968	SE00044391	18/01/2023	5991	0
44	QLO 5241	SE00044835	18/01/2023	5010	0
45	QLO 5241	SE00044837	18/01/2023	7340	0
46	NEW 6349	SE00044392	18/01/2023	7633	1
47	QLO 5241	SE00044857	18/01/2023	5118	0
48	FSP 1465	SE00044903	18/01/2023	7633	2
49	NEQ 9559	SE00044849	19/01/2023	7340	0
50	QLO 5241	SE00044837	18/01/2023	7340	0
51	NEQ 9559	SE00044848	19/01/2023	5010	0
52	NEQ 9559	SE00044850	19/01/2023	5118	0
53	NEN 5746	SE00044811	19/01/2023	7340	0
54	NEQ 9559	SE00044847	19/01/2023	6599	2
55	NEW4E27	SE00044865	19/01/2023	5185	1
56	QLN 0687	SE00044860	19/01/2023	5010	0
57	QLN 0687	SE00044861	19/01/2023	7340	0
58	QLN 0687	SE00044936	19/01/2023	5118	0
59	NEU 0596	SE00044808	19/01/2023	7340	0
60	SAK3E59	SE00044961	19/01/2023	6700	0
61	NEV 6413	SE00044964	19/01/2023	5614	2

62	NET 1872	SE00044810	19/01/2023	7340	0
63	QLQ 7707	SE00044416	20/01/2023	6700	0
64	QLS5140	SE00044419	20/01/2023	5738	0
65	QLQ 8631	SE00044412	20/01/2023	5738	0
66	NEJ 3928	SE00044723	20/01/2023	6599	2
67	QLN 5298	SE00045005	20/01/2023	7340	0
68	QLO 8802	SE00044975	20/01/2023	7633	2
69	NEJ 4075	SE00044716	20/01/2023	6599	2
70	NFA 9198	SE00045070	21/01/2023	7340	0
71	QLR 8480	SE00044550	21/01/2023	5843	4
72	NEU9C58	SE00044950	21/01/2023	5118	0
73	NEQ 3670	SE00044794	21/01/2023	5010	0
74	QLS7J89	SE00045065	21/01/2023	5010	0
75	QLR 6458	SE00044858	21/01/2023	5010	0
76	QLR 6458	SE00044859	21/01/2023	5118	0
77	QLR 8588	SE00044328	21/01/2023	5045	0
78	QLR 8588	SE00044329	21/01/2023	5142	0
79	QLS1F79	SE00044963	21/01/2023	5010	0
80	NEN 7813	SE00044938	21/01/2023	5010	0
81	NEN 7813	SE00044984	21/01/2023	6599	2
82	NEQ 3670	SE00044812	21/01/2023	5118	0
83	NEQ 3670	SE00044813	21/01/2023	7579	0
84	QLN 6048	SE00044965	21/01/2023	5010	0
85	NEQ 3670	SE00044785	21/01/2023	6599	2
86	NEU9C58	SE00044948	21/01/2023	5010	0
87	NEJ 6467	SE00044944	22/01/2023	5010	0
88	QLO 8902	SE00044854	22/01/2023	6599	2
89	NEJ 6467	SE00044968	22/01/2023	6017	4
90	NEX 4363	SE00044691	23/01/2023	7340	0
91	QLO 0677	SE00045068	23/01/2023	6599	2
92	QLO 0677	SE00045033	23/01/2023	5010	0
93	SAK7C90	SE00045057	24/01/2023	5118	0
94	SAK7C90	SE00045056	24/01/2023	5010	0
95	QLO6J29	SE00045152	24/01/2023	6068	1
96	NEU 8012	SE00045234	24/01/2023	7340	0
97	NEN 5392	SE00045050	24/01/2023	5118	0
98	NEN 5392	SE00045049	24/01/2023	5010	0
99	NEN 5392	SE00045052	24/01/2023	6599	2
100	NEN 5392	SE00045051	24/01/2023	7340	0

Macapá-AP 23 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6467

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 052/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLQ8629	SE00022965	15/01/2022	7579	0	2.934,70
02	QLO7H38	AS00054007	17/01/2022	5037	1	586,94
03	NEQ5663	SE00008857	01/02/2022	7579	0	2.934,70
04	QLT1I28	SE00022099	08/02/2022	5169	1	2.934,70
05	QLT4A78	AS00053969	12/02/2022	7579	0	2.934,70
06	NFA5398	SE00023245	13/02/2022	7633	2	293,47
07	QLR1314	SE00024253	13/02/2022	5010	0	880,41
08	QLR1314	SE00024254	13/02/2022	5118	0	880,41

09	QLR1816	SE00010085	25/02/2022	5045	0	293,47
10	QLQ7989	SE00023047	01/03/2022	7579	0	2.934,70
11	NET5091	SE00024986	02/03/2022	5010	0	880,41
12	OXB6492	AS00053263	20/03/2022	6599	2	293,47
13	OBX6492	AS00053362	20/03/2022	6912	0	88,38
14	NEM3059	SE00026306	22/03/2022	6599	2	293,47
15	NEY1458	SE00026984	23/03/2022	6653	1	195,23
16	NEY1458	SE00026980	23/03/2022	5037	1	586,94
17	MEY1458	SE00026999	23/03/2022	5134	1	880,41
18	NEY1458	SE00026981	23/03/2022	6599	2	293,47
19	NFA5857	SE00027506	31/03/2022	5010	0	880,41
20	NFA5857	SE00027508	31/03/2022	5118	0	880,41
21	NEN5275	SE00028515	12/04/2022	5010	0	880,41
22	NEN5275	SE00028514	12/04/2022	6599	2	293,47
23	QLN1J58	SE00028866	12/04/2022	5010	0	880,41
24	QLT7G29	SE00028720	14/04/2022	5010	0	880,41
25	QLT7G29	SE00028717	14/04/2022	5282	0	1.467,37
26	QLS7J11	SE00028679	14/04/2022	5010	0	880,41
27	QLT7H94	SE00029194	15/04/2022	5010	0	880,41
28	SAK2E46	SE00028523	18/04/2022	5045	0	293,47
29	SAK4G32	AS00054369	19/04/2022	6637	1	195,23
30	QLO5139	SE00029383	21/04/2022	7340	0	130,16
31	QLO0450	SE00029667	24/04/2022	7633	2	293,47
32	QLN6311	AS00053841	24/04/2022	5010	0	880,41
33	NEU9716	SE00029786	24/04/2022	5118	0	880,41
34	NEU9716	SE00029760	24/04/2022	5010	0	880,41
35	QLN6892	SE00029735	28/04/2022	7340	0	130,16
36	QLN6911	AF00000009	29/04/2022	5010	0	880,41
37	QLT4F24	AS00053842	30/04/2022	5010	0	880,41
38	QLS3I70	SE00030235	01/05/2022	7340	0	130,16
39	QLS3I70	SE00030234	01/05/2022	5010	0	880,41
40	OMW0069	SE00030522	03/05/2022	6599	2	293,47
41	QLS5J28	SE00029745	03/05/2022	5282	0	1.467,35
42	QLR7215	SE00030457	03/05/2022	7340	0	130,16
43	QLT5B53	SE00030262	04/05/2022	6068	1	195,23
44	NEW0214	SE00029746	05/05/2022	6599	2	293,47
45	NEM3337	SE00030706	06/05/2022	7340	0	130,16
46	NER6556	SE00032559	06/06/2022	5738	0	293,47
47	NEX8733	SE00030711	06/05/2022	7340	0	130,16
48	QLP8248	SE00029652	06/05/2022	6041	2	195,23
49	NEX1536	SE00030720	07/05/2022	6599	2	293,47
50	NEX7728	SE00030766	07/05/2022	5118	0	880,41
51	NEX7728	SE00030765	07/05/2022	5010	0	880,41
52	NEX7728	SE00030763	07/05/2022	6599	2	293,47
53	NEU1706	SE00030507	08/05/2022	6599	2	293,47
54	NEU1706	SE00030558	08/05/2022	5169	1	2.934,70
55	NEQ3252	SE00029510	08/05/2022	6599	2	293,47
56	NFA1638	SE00031018	08/05/2022	5010	0	880,41
57	QLR2686	SE00031054	08/05/2022	5924	1	1.467,35
58	QLR2686	SE00030974	08/05/2022	5118	0	880,41
59	QLR2686	SE00030973	08/05/2022	5010	0	880,41
60	QLR2686	SE00030975	08/05/2022	7340	0	130,16
61	QLR2686	SE00031041	08/05/2022	5835	0	195,23
62	QLR2686	SE00031037	08/05/2022	6637	1	195,23
63	QLR2686	SE00030976	08/05/2022	6653	1	195,23
64	QLR2686	SE00031039	08/05/2022	7579	0	2.934,70
65	QLR2686	SE00031121	08/05/2022	5274	1	2.934,70
66	QLR2688	SE00031122	08/05/2022	5797	0	2.934,70
67	NEQ3252	SE00029511	08/05/2022	5215	1	293,47
68	NEQ3252	SE00030027	08/05/2022	5169	1	2.934,70
69	NFA4933	SE00031030	10/05/2022	5118	0	880,41
70	QLP1B98	SE00031143	11/05/2022	5118	0	880,41
71	QLP1B98	SE00031140	11/05/2022	5010	0	880,41

72	QLP1B98	SE00031229	11/05/2022	7340	0	130,16
73	QLP1B98	SE00031162	11/05/2022	7030	1	293,47
74	QLN2456	SE00030873	11/05/2022	5614	2	195,23
75	NEK4866	SE00031522	14/05/2022	7340	0	130,16
76	JVR3665	SE00031500	17/05/2022	5010	0	880,41
77	JVR3665	SE00031529	17/05/2022	6599	2	293,47
78	QLS3159	SE00030359	20/05/2022	5037	1	586,94
79	NEW8097	SE00031647	21/05/2022	7340	0	130,16
80	QLO3711	SE00031487	21/05/2022	6599	2	293,47
81	QLO3711	SE00031486	21/05/2022	5010	0	880,41
82	NEN0608	SE00031666	22/05/2022	7579	0	2.934,70
83	NEU8512	SE00031976	24/05/2022	5118	0	880,41
84	NEU8512	SE00031977	24/05/2022	6599	2	293,47
85	NEM7247	SE00031892	24/05/2022	7633	2	293,47
86	NEW4898	SE00031688	25/05/2022	5118	0	880,41
87	NEM4898	SE00031675	25/05/2022	5010	0	880,41
88	QLT9I21	SE00031652	25/05/2022	5010	0	880,41
89	NEU8512	SE00031975	25/05/2022	5010	0	880,41
90	QLQ6987	SE00031920	26/05/2022	6041	2	195,23
91	QLR1255	SE00032100	26/05/2022	7340	0	130,16
92	NEN2H72	SE00031614	27/05/2022	7340	0	130,16
93	QLQ5226	SE00031611	27/05/2022	7340	0	130,16
94	NFA7293	SE00032343	29/05/2022	5169	1	2.934,70
95	NEU3240	SE00032282	30/05/2022	5010	0	880,41
96	NEU3240	SE00032286	30/05/2022	6599	2	293,47
97	OMW0069	SE00030525	03/05/2022	6068	1	195,23
98	NEN7168	SE00030418	07/05/2022	5118	0	880,41
99	NEN7168	SE00030415	07/05/2022	5010	0	880,41
100	NEN7168	SE00030903	07/05/2022	5169	1	2.934,70

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6468

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 053/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLR2803	SE00008637	25/01/2020	5045	0	293,47
02	NEV6764	SE00009125	08/02/2020	6017	4	293,47
03	QLQ7882	SE00009158	10/02/2020	7340	0	130,16
04	NEU8903	SE00008588	11/02/2020	6599	2	293,47
05	NEQ6621	SE00010056	27/02/2020	6637	2	195,23
06	NEQ6621	SE00010052	27/02/2020	6653	1	195,23
07	QLN0185	SE00010138	28/02/2020	7340	0	130,16
08	QLN0185	SE00010137	28/02/2020	5010	0	880,41
09	NEL3545	SE00010134	02/03/2020	6599	2	293,47
10	QLN7948	SE00010357	03/03/2020	6599	2	293,47
11	QLN7948	SE00010355	03/03/2020	6912	0	88,38
12	QLP2822	SE00010471	07/03/2020	7340	0	139,16
13	NEO4393	SE00005420	11/03/2020	6599	2	293,47
14	NEZ3217	SE00010998	14/03/2020	5185	1	195,23
15	NEZ3217	SE00010999	14/03/2020	5185	2	195,23
16	NEY3213	SE00011168	18/03/2020	5185	1	195,23
17	NEP3561	SE00010822	20/03/2020	5185	1	195,23

18	NEZ1094	SE00011343	22/03/2020	5185	1	195,23
19	QLQ7755	AS00046407	28/04/2021	6017	5	293,47
20	NEJ9592	AS00046483	30/04/2021	7366	2	130,16
21	OTX5876	AS00046608	02/05/2021	5118	0	880,41
22	QLT1B97	SE00020792	09/12/2021	6599	2	293,47
23	NSH8366	SE00034470	01/07/2022	6599	2	293,47
24	QLP0556	AF00000185	01/07/2022	6599	2	293,47
25	NEI5014	SE00034341	01/07/2022	5010	0	880,41
26	QLN0820	SE00034338	01/07/2022	5010	0	880,41
27	QLS5E41	SE00034152	02/07/2022	5010	0	880,41
28	NEI8539	AF00000338	02/07/2022	6580	0	293,47
29	QLS5E41	AF00000633	02/07/2022	5599	2	293,47
30	NFA9681	AF00000341	02/07/2022	5169	1	2.934,70
31	QLO1560	AF00000331	02/07/2022	6599	2	293,47
32	NET4413	AF00000326	02/07/2022	5045	0	293,47
33	QLO7B48	AF00000328	02/07/2022	6599	2	293,47
34	JTM0611	SE00034327	03/07/2022	6580	0	293,47
35	NEV4183	AF00000652	03/07/2022	6599	2	293,47
36	NEI6420	SE00034319	03/07/2022	5118	0	880,41
37	NEI6420	SE00034318	03/07/2022	5010	0	880,41
38	NEW8776	AF00000118	03/07/2022	5010	0	880,41
39	NEM7385	AF00000653	03/07/2022	5010	0	880,41
40	QLO0575	SE00034518	03/07/2022	6653	1	195,23
41	NES6F02	AF00000119	03/07/2022	6769	0	130,16
42	QLP5182	SE00034333	03/07/2022	5045	0	293,47
43	NEP6769	SE00035075	04/07/2022	7340	0	130,16
44	NEO9057	SE00034594	04/07/2022	7340	0	130,16
45	QLP5129	AF00000510	04/07/2022	5010	0	880,41
46	NEK4969	AF00000735	04/07/2022	6599	2	293,47
47	QLT8C00	SE00035068	04/07/2022	7340	0	130,16
48	NEK4969	AF00000734	04/07/2022	5010	0	880,41
49	QLO2790	SE00034647	04/07/2022	7340	0	130,16
50	NEX8820	SE00034644	04/07/2022	7340	0	130,16
51	QLQ8A23	SE00035058	04/07/2022	7340	0	130,16
52	QLN7595	SE00034954	05/07/2022	7340	0	130,16
53	QLN7595	SE00034951	05/07/2022	5010	0	880,41
54	QLN7595	SE00034953	05/07/2022	5118	0	880,41
55	QLS6J60	SE00034733	06/07/2022	6580	0	293,47
56	NEU8957	SE00034417	06/07/2022	6769	0	130,16
57	NFA5590	SE00034673	06/07/2022	6769	0	130,16
58	NEJ5519	SE00032453	09/07/2022	5118	0	880,41
59	NEJ5519	SE00032446	09/07/2022	5010	0	880,41
60	NEQ8056	SE00034690	09/07/2022	5118	0	880,41
61	NEO8863	SE00034918	09/07/2022	6599	2	293,47
62	NEQ8056	SE00034689	09/07/2022	6599	2	293,47
63	NEJ5519	SE00032445	09/07/2022	6599	2	293,47
64	NEQ8056	SE00034687	09/07/2022	5010	0	880,41
65	QLP4257	SE00034985	09/07/2022	5037	1	586,94
66	QLT7G84	SE00034779	09/07/2022	6700	0	195,23
67	QLS6D46	SE00034999	10/07/2022	6653	1	195,23
68	QLS9187	SE00034770	10/07/2022	7573	0	2.934,70
69	NEK9395	SE00034776	11/07/2022	6769	0	130,16
70	NEY5254	AF00000647	11/07/2022	6599	2	293,47
71	QLN2206	SE00034929	11/07/2022	5010	0	880,41
72	QLN2206	SE00035162	11/07/2022	5061	0	880,41
73	QLN2206	SE00034928	11/07/2022	6599	2	293,47
74	NEZ3197	SE00034775	11/07/2022	6769	0	130,16
75	NEU2741	SE00034912	11/07/2022	7340	0	130,16
76	NEN9456	SE00035320	11/07/2022	7340	0	130,16
77	QLO5387	AF00000304	12/07/2022	7340	0	130,16
78	NFA2275	SE00035167	12/07/2022	7340	0	130,16
79	QLQ1557	SE00033263	13/07/2022	6599	2	293,47
80	NFA1869	SE00034961	13/07/2022	5045	0	293,47

81	NFA1869	SE00034962	13/07/2022	6599	2	293,47
82	QLS5C48	SE00034977	13/07/2022	6017	4	293,47
83	QLQ1557	SE00033277	13/07/2022	5010	0	880,41
84	NES1412	SE00033258	13/07/2022	5118	0	880,41
85	NES1412	SE00033251	13/07/2022	6599	2	293,47
86	NES1412	SE00033252	13/07/2022	5010	0	880,41
87	QLN1012	SE00032475	13/07/2022	7579	0	2.934,70
88	QLQ1557	SE00033840	13/07/2022	5118	0	880,41
89	NES2922	SE00035208	13/07/2022	5878	0	130,16
90	NEN9772	SE00035277	14/07/2022	5118	0	880,41
91	NEN9772	SE00035275	14/07/2022	6653	1	195,23
92	NEN9772	SE00035274	14/07/2022	5010	0	880,41
93	NEZ6551	SE00035171	14/07/2022	6556	1	293,47
94	QLQ5713	SE00034853	14/07/2022	6700	0	195,23
95	NEV2050	SE00034983	14/07/2022	5010	0	880,41
96	NEV2050	SE00035041	14/07/2022	5185	1	195,23
97	NEV2050	SE00035006	14/07/2022	6599	2	293,47
98	QLR5151	SE00034849	14/07/2022	6700	0	195,23
99	NEI2815	AF00000270	16/07/2022	5010	0	880,41
100	NEI2815	AF00000271	16/07/2022	7579	0	2.934,70

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6470

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 054/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLT6D36	AF00000710	17/07/2022	5010	0	880,41
02	QLP4537	AF00000775	17/07/2022	5037	1	586,94
03	QLP4537	AF00000774	17/07/2022	5045	0	293,47
04	QLT6D36	AF00000711	17/07/2022	6653	1	195,23
05	QLS9I98	AF00000777	18/07/2022	5169	1	2.934,70
06	QLS8I98	AF00000776	18/07/2022	5010	0	880,41
07	NET5258	AF00000755	18/07/2022	6769	0	130,16
08	NFA8468	SE00035044	19/07/2022	6599	2	293,47
09	NEO4720	SE00035505	20/07/2022	5835	0	195,23
10	NEN0782	AF00000203	20/07/2022	5010	0	880,41
11	NET8639	SE00034940	21/07/2022	7340	0	130,16
12	NEV7043	SE00035425	21/07/2022	5010	0	880,41
13	NEV7043	SE00035588	21/07/2022	5118	0	880,41
14	NEV7043	SE00035588	21/07/2022	5118	0	880,41
15	NEV7043	SE00035425	21/07/2022	5010	0	880,41
16	NEV7043	SE00035589	21/07/2022	6599	2	293,47
17	NEV7043	SE00035678	21/07/2022	6858	0	293,47
18	NEV7043	SE00035678	21/07/2022	6858	0	293,47
19	NEV7043	SE00035589	21/07/2022	6599	2	293,47
20	NET8639	SE00034940	21/07/2022	7340	0	130,16
21	NEO4913	SE00035203	22/07/2022	7340	0	130,16
22	NEO4913	SE00035203	22/07/2022	7340	0	130,16
23	SAK5H78	SE00035611	23/07/2022	5118	0	880,41
24	SAK5H78	SE00035610	23/07/2022	5010	0	880,41
25	QLP0997	SE00035398	23/07/2022	7340	0	130,16
26	QLP0997	SE00035398	23/07/2022	7340	0	130,16

27	SAK5H78	SE00035610	23/07/2022	5010	0	880,41
28	SAK5H78	SE00035611	23/07/2022	5118	0	880,41
29	QLS4B28	SE00035517	24/07/2022	5010	0	880,41
30	QLS4B28	SE00035577	24/07/2022	6637	2	195,23
31	QLS4B28	SE00035522	24/07/2022	5118	0	880,41
32	NFA2498	SE00035561	24/07/2022	6599	2	293,47
33	NFA2498	SE00035561	24/04/2022	6599	2	293,47
34	NFA2498	SE00035556	24/07/2022	7579	0	2.934,70
35	NFA2498	SE00035556	24/07/2022	7579		2.934,70
36	NEZ8503	SE00034621	24/07/2022	5010	0	880,41
37	NEZ8503	SE00034621	24/07/2022	5010	0	880,41
38	PSH5B58	SE00034343	29/07/2022	5118	0	880,41
39	PSH5B58	SE00034132	29/07/2022	5010	0	880,41
40	QLR1941	AF00000187	01/07/2022	5010	0	880,41
41	QLN7J68	SE00034266	02/07/2022	5118	0	880,41
42	QLN7J68	SE00034367	02/07/2022	6580	0	293,47
43	QLN7J68	SE00034265	01/07/2022	5010	0	880,41
44	QLO3364	SE00034202	02/07/2022	5010	0	880,41
45	QLT2B78	SE00034463	02/07/2022	6700	0	195,23
46	NEU3028	SE00034573	04/07/2022	5010	0	880,41
47	NEV4033	SE00035028	10/07/2022	5045	0	293,47
48	NEV4033	SE00035123	10/07/2022	5142	0	293,47
49	NEV4033	SE00035122	10/07/2022	7579	0	2.934,70
50	QLT0F61	SE00035201	14/07/2022	5010	0	880,41
51	QLP2737	SE00035266	18/07/2022	7340	0	130,16
52	NEM1205	SE00035130	19/07/2022	5185	2	195,23
53	NEV8E45	SE00035199	20/07/2022	5142	0	293,47
54	NEV8E45	SE00035198	20/07/2022	5045	0	293,47
55	NEZ2876	SE00033843	22/07/2022	5010	0	880,41
56	NEZ2876	SE00033846	22/07/2022	6599	2	293,47
57	NEZ2876	SE00033843	22/07/2022	5010	0	880,41
58	NEZ2876	SE00033846	22/07/2022	6599	2	293,47
59	QLQ1D12	SE00035106	22/07/2022	5010	0	880,41
60	QLQ1D12	SE00035106	22/07/2022	5010	0	880,41
61	PHT5429	SE00036344	04/08/2022	7633	2	293,47
62	JXV7942	SE00036644	07/08/2022	5010	0	880,41
63	JXV7942	SE00036647	07/08/2022	7579	0	2.934,70
64	QLR2898	AS00029525	08/08/2022	5304	0	1.467,35
65	QLR2324	SE00042156	29/11/2022	5185	1	195,18
66	QLQ9435	SE00041983	30/11/2022	6599	2	293,47
67	QLO2801	SE00041561	30/11/2022	5010	0	880,41
68	QLR2314	SE00042005	30/11/2022	6670	0	195,23
69	NEV7439	SE00041690	30/11/2022	5010	0	880,41
70	QLN4I93	SE00041650	30/11/2022	5010	0	880,41
71	NEI0261	SE00041985	30/11/2022	5193	0	293,47
72	NEV7439	SE00041665	30/11/2022	7340	0	130,16
73	NEV7439	SE00041689	30/11/2022	6610	1	195,23
74	QLT6D36	SE00042270	01/12/2022	5118	0	880,41
75	QLT6D36	SE00042269	01/12/2022	6599	2	293,47
76	QLT6D36	SE00042264	01/12/2022	5010	0	880,41
77	QLT5B03	SE00042268	01/12/2022	5010	0	880,41
78	NEU5237	SE00042246	01/12/2022	5010	0	880,41
79	NEV8789	SE00042331	01/12/2022	5118	0	880,41
80	NEV8789	SE00042330	01/12/2022	5010	0	880,41
81	NEV8789	SE00042329	01/12/2022	7579	0	2.934,70
82	QLT6F23	SE00041848	02/12/2022	6050	2	293,47
83	QLP4510	SE00041436	01/12/2022	6599	2	293,47
84	NEQ6G00	SE00041182	02/12/2022	5010	0	880,41
85	QLT0H93	SE00041843	02/12/2022	5738	0	293,47
86	NEQ6G00	SE00041183	02/12/2022	5169	1	2.934,70
87	NEP5287	SE00042236	03/12/2022	5010	0	880,41
88	NEX3313	SE00041608	03/12/2022	5010	0	880,41
89	NEX3313	SE00041607	03/12/2022	6599	2	293,47

90	NFB5921	SE00041184	03/12/2022	5010	0	880,41
91	NEW8C02	SE00042147	03/12/2022	5835	0	195,23
92	NEW8C02	SE00042215	03/12/2022	6270	0	195,23
93	QLN4I93	SE00042363	03/12/2022	5010	0	880,41
94	NEN4513	SE00042016	03/12/2022	6769	0	130,16
95	NEP5287	SE00042239	03/12/2022	6599	2	293,47
96	NEP5287	SE00042238	03/12/2022	5118	0	880,41
97	NEY5791	SE00042148	04/12/2022	7340	0	130,16
98	QZA0J38	SE00042218	04/12/2022	5428	2	293,41
99	NEI6864	SE00041962	05/12/2022	5010	0	880,41
100	NEI6864	SE00041961	05/12/2022	6599	1	293,47

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2023
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6471

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 055/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEN7168	SE00030433	07/05/2022	7030	1	293,47
02	NEN7168	SE00030626	07/05/2022	6599	2	293,47
03	QLN5C23	SE00030530	07/05/2022	6637	1	195,23
04	QLN5C23	SE00030526	07/05/2022	5010	0	880,41
05	NEX1536	SE00030721	07/05/2022	5193	0	293,47
06	NEV3843	SE00030752	09/05/2022	6599	2	293,47
07	QLS6C21	SE00031028	10/05/2022	7340	0	130,16
08	NFA4933	SE00031029	10/05/2022	5010	0	880,41
09	NEP9129	SE00031190	12/05/2022	7366	2	130,16
10	QLN9408	SE00031692	27/05/2022	7340	0	130,16
11	SAK3D57	SE00031743	27/05/2022	7340	0	130,16
12	QLT0178	AS00053847	01/06/2022	5010	0	880,41
13	NEU9515	SE00032031	01/06/2022	7340	0	130,16
14	NEP9115	SE00031589	03/06/2022	5010	0	880,41
15	NEP9115	SE00031587	03/06/2022	6599	2	293,47
16	NES2741	SE00032588	04/06/2022	5053	1	293,47
17	NES2741	SE00032589	04/06/2022	6599	2	293,47
18	NEL9799	SE00032893	05/06/2022	5118	0	880,41
19	NEL9799	SE00032892	05/06/2022	5010	0	880,41
20	NEQ0387	SE00032700	06/06/2022	6602	0	293,47
21	QLP4744	SE00032806	06/06/2022	7633	2	293,47
22	SAK1193	SE00033073	08/06/2022	5045	0	293,47
23	NFA1638	SE00031020	08/05/2022	5061	0	880,41
24	NFB7161	SE00032760	09/06/2022	7366	2	130,16
25	NEM6014	SE00032924	10/06/2022	6599	2	293,47
26	NEM6014	SE00032921	10/06/2022	5010	0	880,41
27	QLO1573	SE00033116	10/06/2022	5045	0	293,47
28	NEM6014	SE00032927	10/06/2022	7340	0	130,16
29	QLO2565	SE00033104	10/06/2022	7340	0	130,16
30	NEL5536	SE00033077	10/06/2022	5738	0	293,47
31	NEM6014	SE00032923	10/06/2022	5010	0	880,41
32	QLQ8912	SE00033233	11/06/2022	7340	0	130,16
33	DRS0641	SE00032652	11/06/2022	6599	0	293,47
34	NFB9277	SE00033082	12/06/2022	6858	0	130,16
35	NEM8106	SE00033226	12/06/2022	5193	0	293,47

36	NFA3303	SE00033296	12/06/2022	5118	0	880,41
37	NFA3303	SE00033295	12/06/2022	5010	0	880,41
38	NFB9277	SE00033083	12/06/2022	5185	2	195,23
39	NFB9277	SE00033084	12/06/2022	6599	2	293,47
40	NER4237	AF00000504	13/06/2022	5010	0	880,41
41	NES2101	SE00032654	14/06/2022	5010	0	880,41
42	NEW5066	SE00032983	15/06/2022	6653	1	195,23
43	NEL7H74	SE00033362	15/06/2022	5185	1	195,23
44	QLT7G84	SE00033011	15/06/2022	6700	0	195,23
45	NEP4774	AF00000365	16/06/2022	5010	0	880,41
46	NEU3623	SE00033407	16/06/2022	5010	0	880,41
47	NFB7805	SE00032382	16/06/2022	7340	0	130,16
48	NFJ0066	AF00000097	17/06/2022	5010	0	880,41
49	QLT7F22	AF00000593	18/06/2022	6637	1	195,23
50	NET0490	SE00033700	18/06/2022	6599	2	293,47
51	NEW5388	SE00033423	18/06/2022	5010	0	880,41
52	NEU9888	SE00033802	21/06/2022	7340	0	130,16
53	NEN3345	AF00000612	22/06/2022	6599	2	293,47
54	NFA9749	AF00000613	22/06/2022	7366	2	130,16
55	NER6626	AF00000622	24/06/2022	5037	1	586,94
56	NEU8259	AS00053855	25/06/2022	5010	0	880,41
57	NEZ3959	SE00034079	25/06/2022	5045	0	293,47
58	NEZ3959	SE00034107	25/06/2022	6599	2	293,47
59	HBM0038	SE00034047	25/06/2022	5185	1	195,23
60	QLN9017	SE00033939	26/06/2022	7340	0	130,16
61	QLQ7728	SE00034016	26/06/2022	7579	0	2.934,70
62	NER6626	AF00000621	26/06/2022	6599	2	293,47
63	QLP8253	SE00030227	27/04/2022	7340	0	130,16
64	NEY4005	AF00000242	30/06/2022	6599	2	293,47
65	QLR5332	SE00033745	30/06/2022	7340	0	130,16
66	NFB2100	SE00034428	30/06/2022	5010	0	880,41
67	NFB4715	AF00000177	30/06/2022	6599	2	293,47
68	NEU5141	AF00000183	30/06/2022	5010	0	880,41
69	NEX1572	AF00000180	30/06/2022	5010	0	880,41
70	QLT2157	AS00049358	30/06/2021	6858	0	130,16
71	QLT5161	SE00032020	01/06/2022	7340	0	130,16
72	NER2941	SE00031767	01/06/2022	7340	0	130,16
73	NEO7342	SE00032321	03/06/2022	6599	2	293,47
74	QLQ3078	SE00032764	03/06/2022	5797	0	2.934,70
75	QLS6D44	SE00032433	03/06/2022	6076	0	293,47
76	NEN2742	SE00032002	04/06/2022	7579	0	2.934,70
77	NEL8122	SE00032636	05/06/2022	6270	0	195,23
78	NEL8122	SE00032634	05/06/2022	5835	0	195,23
79	NEL8122	SE00032635	05/06/2022	5185	1	195,23
80	QLN7405	SE00032395	06/06/2022	7340	0	130,16
81	QLT5B33	SE00032957	07/06/2022	7633	2	293,47
82	QLR0218	SE00032818	07/06/2022	5010	0	880,41
83	QLR0218	SE00032828	07/06/2022	5118	0	880,41
84	QLQ3392	SE00032629	07/06/2022	7340	0	130,16
85	NES6819	SE00033101	13/06/2022	5045	0	293,47
86	NES6819	SE00033058	13/06/2022	6599	2	293,47
87	NES6819	SE00033057	13/06/2022	7048	1	293,47
88	NEO8780	SE00033043	14/06/2022	5118	0	880,41
89	NEO8780	SE00033049	14/06/2022	6637	1	195,23
90	NEO8780	SE00033042	14/06/2022	5118	0	880,41
91	NEO8780	SE00032940	14/06/2022	6599	2	293,47
92	QLQ7233	SE00033240	16/06/2022	5010	0	880,41
93	NEO2187	SE00033281	17/06/2022	7340	0	130,14
94	QLN3972	SE00033559	18/06/2022	5010	0	880,41
95	QLN3972	SE00033560	18/06/2022	5118	0	880,41
96	NFA4706	AF00000102	19/06/2022	5169	1	2.934,70
97	NFA4706	AF00000101	19/06/2022	6599	2	293,47
98	QLT1F96	SE00033824	23/06/2022	7633	2	293,47

99	QLN6B51	SE00034138	23/06/2022	5010	0	880,41
100	QLN6B51	SE00034141	23/06/2022	5118	0	880,41

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6473

COMUNICADO Nº. 010/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEN7359	SE00035195	10.000.8442/2022	INDEFERIDO
QLQ7485	SE00025859	10.000.8944/2022	INDEFERIDO
QLS2J55	SE00032018	10.000.9164/2022	INDEFERIDO
QLQ7036	AS00023822	10.000.8361/2022	INDEFERIDO
QLQ7036	AS00023822	10.000.8361/2022	INDEFERIDO
NEV8891	SE00038143	10.000.9444/2022	INDEFERIDO
NER9328	SE00025114	10.000.8333/2022	INDEFERIDO
NES4348	SE00024987	10.000.8344/2022	INDEFERIDO
NEZ1231	AS00049632	10.000.9155/2022	INDEFERIDO
NEX5756	AJ00038685	10.000.9075/2022	INDEFERIDO
NEW6670	SE00028932	10.000.8488/2022	INDEFERIDO
MCR2939	SE00028735	10.000.8955/2022	INDEFERIDO
NES2G13	SE00037030	10.000.8382/2022	INDEFERIDO
QLQ7036	AS00005334	10.000.8360/2022	INDEFERIDO
NEW9G76	SE00036323	10.000.8448/2022	INDEFERIDO
NET8F26	SE00032447	10.000.8905/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 23 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 6476

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 10 / 2023 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 2 de janeiro

de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora a **LAÍS NEVES DE MORAIS**, Assistente Administrativo/HEMOAP, para responder

cumulativamente durante as férias da Chefe do Núcleo de Planejamento - NSP/HEMOAP, **NAYRA DOS SANTOS BARBOSA**, no período de 06/03/2023 a 04/04/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/03/2023.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 6455

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 11/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114 de 09 de janeiro de 2023.

Considerando a Etapa 2, dos Anexos I e III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o cadastro, incorporação, tombamento e distribuição dos bens patrimoniais no Sistema de Gestão Patrimonial e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de avaliação dos bens no âmbito do Amapá Terras, para aplicação das metodologias elencadas na IN nº 002/2022-SEAD, a saber:

- **Helainy Moita Portela** - Responsável por atividades de Material e Patrimônio;

- **Nathalia Conceição Soares Muniz** - Assistente Administrativo;

- **José Alberto Vasques Junior** - Assessor de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor - Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 6469

P O R T A R I A (P) Nº 12/2023- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **HELAINY MOITA PORTELA** - Responsável por Atividade Nível III- Material e Patrimônio, para atuar como Gestor do Sistema de TÁXI GEA no âmbito do AMAPÁ TERRAS, para utilização do serviço de transporte.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS. Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2023.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor - Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 6472

Superintendência de Vigilância em Saúde**3º AVISO DE COTAÇÃO 06/2023 - UCC/SVS**

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo Administrativo SIGA nº: 00035/SVS/2021**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE DISSOLUÇÃO E ESPECTROFOTÔMETRO UV VISÍVEL PARA ANÁLISE DE MEDICAMENTOS DO SERVIÇO DO CONTROLE DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS, visando às rotinas e programas Estaduais e Nacionais para atender as necessidades DO LABORATÓRIO DE PRODUTOS REGULADOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL.**

Prazo para envio das propostas: Até 24/02/2023 às 17h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 23 de fevereiro de 2023.

LINDACI MEDEIROS NOGUEIRA

CHEFE DA UNIDADE DE COMPRAS E CONTRATOS
DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 6404

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 40/2023 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0409/2023 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar da servidora **Kassia Deomara Coutinho Lima**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência/AMPREV para responder em substituição pela Assessora Técnica de Compensação Previdenciária/COMPREV, durante o impedimento da Titular **Cláudia de Cássia da Silva Dias**, que se encontra de licença maternidade, no período de 13/02 a 12/06/2023.

Macapá/AP, 17 de fevereiro de 2023.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 6415

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - AMPREV

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV E A EMPRESA JM VIAGENS E TURISMO

Contratante: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº.03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900- 090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 026929, CPF nº.210.179.212-53, e de outro lado.

Contratada: J.M VIAGENS E TURISMO ME. Inscrita no CNPJ 12.833.061/0001- 19, situada na Av mãe Luzia nº 582 Bairro Julião Ramos , CEP 68908160 representada neste ato pelo (a) Sra. Fabiana Ferreira , Brasileira, portador da RG n.º 499245 SSP/AP e do CPF n.º 019.421.722-14, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal: O presente **TERMO ADITIVO** tem amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Parecer de nº 153/2023 -PROJUR/AMPREV**, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda - Do Objeto: O presente instrumento tem como escopo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO**, à qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER

PAGO: Acréscimo de 25 % ao valor atualizado do contrato que é **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) correspondendo à quantia acrescida de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária -

Programa de Trabalho: Programa: 000005 - GERENCIAMENTO ADM. EIXO GESTÃO E FINANÇAS PROJ/ATIV.: 2.478 - GESTÃO DE PROCESSOS E DE PESSOAS Dotação: 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recurso: 1.801.211100 09.122.0005 de acordo com a Fonte 801.

Valor: O referido aditivo terá o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Cláusula Quarta: Da Publicação: O presente Termo Aditivo deverá ser publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, atendendo ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 17 de Fevereiro de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Presidente- AMPREV
Contratante

JM VIAGENS E TURISMO

Contratada

1)Testemunha:
Ass. _____ CPF/
MF: _____

2)Testemunha:
Ass. _____ CPF/
MF: _____

Rua Binga Uchoa, 10 - Centro - CEP 68900-090 - Macapá/ AP - CNPJ 03.281.445/0001-85 Fone: (96) 3312-2453 - 3312-2450

Protocolo 6409

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA. **Contratado:** G. C. Construtora Ltda-EPP. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** prorroga-se o prazo do contrato original por mais 180 dias a contar de **15/02/2023** até o dia **14/08/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no pedido da contratada e na justificativa técnica e nos fundamentos dos autos do processo administrativo nº **200201.0068.2650.0097/2023**, parte integrante deste instrumento, e em consonância com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. **Data de Assinatura: 14/02/2023.**

Macapá- AP, 16 de fevereiro de 2023.
Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Diretor Presidente

Protocolo 6150

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE,
DOE VIDA!**





Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 10/02/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000677/2023-14-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Favorecido : **EDITORA FORUM LTDA** CNPJ Nº 41.769.803/0001-92
Objeto: Contratação dos serviços de assinatura para acesso a Biblioteca Digital - Módulo Fórum de Livros 10ª serie (2022-2023), da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Total : **R\$ 30.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta reais).**
Recurso: Programa 03.062.0055.2.361-Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que a empresa **EDITORA FORUM LTDA**, detém exclusividade de produção, comercialização e distribuição dos produtos pretendidos, conforme documento apresentado nos autos, revelando natureza singular do material comercializado. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 6478

Tribunal de Justiça

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

torna público que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, em sessão pública virtual, objetivando a **prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com substituição e o fornecimento de peças, administrados em 06 (seis) equipamentos SCANNERS DE RAIOS-X DE FABRICAÇÃO NUCTECH, MODELO CX6040BI, ANO 2012.** PROCESSO Nº 119911/2022. Abertura da Sessão para lances: dia 09/03/2023, às 08h00min (horário de Brasília). **Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Transparência).**

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2023.
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro/TJAP

Protocolo 6435

Prefeitura de Oiapoque

ERRATA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESAO

Na publicação no Diário Oficial da União, datada do dia 17 de janeiro de 2023, Edição nº 12, seção 03, página 141, Extrato de Adjudicação e Homologação.

Onde se lê: R\$ 309.139, 20 (trezentos e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos)

Leia-se: R\$ 165.145, 20 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Oiapoque/AP, 17 de fevereiro de 2023
JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO

Protocolo 6379

ERRATA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 009/2022

Na publicação no Diário Oficial da União, datada do dia 28 de novembro de 2022, Edição nº 223, seção 03, página 226, Extrato de Adjudicação e Homologação.

Onde se lê: 17210.10.17.2022

Leia-se: 18210.10.17.2022

Oiapoque/AP, 08 de dezembro de 2022
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CCL/PMO

Protocolo 6380

Publicações Diversas

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB DIRETÓRIO ESTADUAL DO AMAPÁ RETIFICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, DA CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO ESTADUAL.

Com base no parágrafo único do art. 79, do Estatuto Partidário, CONVOCAMOS os Membros do Diretório Estadual, os Delegados dos Diretórios Municipais, os Representantes do Estado e do Partido no Senado Federal, na Câmara Federal e na Assembleia Legislativa, para a CONVENÇÃO ESTADUAL, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2023, segunda - feira, das 09:00 às 12:00 horas, em formato híbrido, na Av. Procópio Rola, nº 1878, na sede do Diretório Estadual do MDB - AP, na modalidade presencial e também agora inclusa a modalidade virtual, onde será disponibilizado o link em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da programação já elencada no presente EDITAL. Em razão de estarmos em período da estação do INVERNO, para que assim os Membros do Diretório, possam ter segurança em participar de forma virtual da convenção, caso houver alguma dificuldade de deslocamento dos mesmos até a sede Estadual do DIRETÓRIO DO MDB - AMAPÁ, nesta

cidade de Macapá-AP com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Eleição do Diretório Estadual do Amapá para o Biênio 2023 a 2025;
2. Eleição da Comissão Executiva Estadual;
3. Delegados a Convenção Nacional;
4. Comissão de Ética e Disciplina;
5. Conselho Fiscal.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2023.

GILVAM PINHEIRO BORGES

Presidente do Diretório Estadual do MDB/AP

Protocolo 6399

R.F. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA

PROCESSO Nº 4000.437/2009

CNPJ nº05.883.774/0001-21

Torna público que está requerendo, junto a SEMA - AP, a renovação da Licença de Operação nº 0062/2017, para exercer a atividade de transporte rodoviário de combustíveis (gasolina, óleo diesel), a partir do Porto de Santana com destino aos demais Municípios do Estado do Amapá.

Protocolo 6049

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 140136140. Cód. CRC: 483C91D

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 23/02/2023 23:01, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

